



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIARIA DE SERGIPE**

**CAPA DO PROCESSO**  
**Nº 269/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

TP 05/2022

**ASSUNTO DO PROCESSO: Semáforo em Simão Dias**

**INTERESSADO: DITRANS**

VOL: I/

Aracaju, 9 de março de 2022

**GERALDO MORAES MOTTA FILHO**  
Chefe da Assessoria Técnica



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 280/2022-DER/SE, Datada de: 10/03/2022.**

**Unidade: ASSESSORIA GERAL DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DER**

**Assunto: Semáforo em Simão Dias**

Página 1 de 1

**Senhor Diretor-Presidente,**

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja autorizado abertura de processo licitatório para:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias.

**Valor:** R\$ ~~295.831,21~~ <sup>295.912,48</sup> (Duzantos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos);

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias;

**Prazo de vigência:** 120 (cento e vinte) dias;

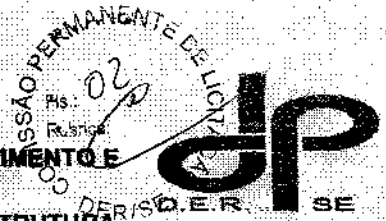
**Exigência de capacidade técnica:** Ter executado fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos.

**Atenciosamente,**

**GERALDO MORAES MOTTA FILHO**  
Chefe da Assessoria Técnica



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano.

- **LOCAL DA IMPLANTAÇÃO:** Entroncamento das rodovias SE-270 com a SE-179 (Cidade: Simão Dias)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

TABELA DE ITENS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	4	Unid.		
2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	4	Unid.		
3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	Unid.		
4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	Unid.		
5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	Unid.		
6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	107,23	M		
7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5 mm <sup>2</sup>	107,23	M		
8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,23	M		
9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	107,23	M		
10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	10,80	M		





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	4	Unid.		
12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	1	Unid.		
13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	1	Unid.		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

**1.1. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I 3X200 MM A LED, COMPLETO COM ANTEPARO SOLAR E SUPORTE 101,6 MM:**

- Os conjuntos luminosos do semáforo deverão obedecer a Norma Técnica NBR 7995;
- O grupo focal deve ser fabricado em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto moldado com cor impregnada, com junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente impermeável à atmosferas corrosivas, a fim de garantir perfeita vedação e resistência às intempéries;
- O grupo focal veicular de 3 seções de 20 centímetros de diâmetro com tampa, caixa, viseira, com luzes (bolachas) vermelho - amarelo verde, fabricado com diodos eletroluminescentes (LED) de alta intensidade;
- O semáforo deverá possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, entrada de água, etc. O grupo focal deve ser fabricado em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto moldado com cor impregnada, com junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente impermeável à atmosferas corrosivas, a fim de garantir perfeita vedação e resistência às intempéries;
- A alimentação elétrica deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 127 ou 220 Volts AC com tolerância de +/- 20%, frequência de 60 Hz com tolerância de + - 5%.

**LENTE**

- Redonda, lentes de cores sólidas de vidro prismático ou policarbonato;
- Lentes de seta vêm de fábrica com uma lente de vidro ou em policarbonato com uma seta em um fundo preto.
- A Lentes de seta podem ser instaladas com a seta apontada em qualquer direção;

gmmilho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- As lentes de proteção devem ser resistentes a temperatura superior a 150°C. Cada lente deve possuir junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente a fim de garantir perfeita vedação resistência as intempéries e proteção contra Raios UV;
- O tipo de lente, com ou sem seta será definido nas ordens de fornecimento.

#### **WISEIRAS**

- Deverá possuir três viseiras fixadas ao corpo, com sistema de encaixe e parafusos.
- Deverá possuir formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura da circunferência formando ângulo com a horizontal para escoamento da água.
- O modelo da viseira será definido nas ordens de fornecimento, pois dependem da localização em relação a luminosidade de cada instalação;

#### **1.2. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO 13X200 MM A LED, COMPLETO COM SUPORTE 101,6 MM SEM ANTEPARO SOLAR;**

- Os conjuntos luminosos do semáforo deverão obedecer a Norma Técnica NBR 7995;
- O grupo focal deve ser fabricado em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto moldado com cor impregnada, com junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente impermeável à atmosferas corrosivas, a fim de garantir perfeita vedação e resistência às intempéries;
- O grupo focal veicular de 3 seções de 20 centímetros de diâmetro com tampa, caixa, viseira, com luzes (bolachas) vermelho - amarelo verde, fabricado com diodos eletroluminescentes (LED) de alta intensidade;
- O semáforo deverá possuir capacidade de proteção e vedação mecânica tipo carcaça que não permita o acesso ao circuito, evitando curto-circuito, choque elétrico, danos por contato, entrada de água, etc. O grupo focal deve ser fabricado em estrutura de alumínio ou policarbonato ou polietileno roto moldado com cor impregnada, com junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente impermeável à atmosferas corrosivas, a fim de garantir perfeita vedação e resistência às intempéries;
- A alimentação elétrica deverá ter valor de tensão nominal para os semáforos de 127 ou 220 Volts AC com tolerância de +/- 20%, frequência de 60 Hz com tolerância de +/- 5%.

#### **LENTE**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- Redonda, lentes de cores sólidas de vidro prismático ou policarbonato;
- Lentes de seta vêm de fábrica com uma lente de vidro ou em policarbonato com uma seta em um fundo preto.
- A Lentes de seta podem ser instaladas com a seta apontada em qualquer direção;
- As lentes de proteção devem ser resistentes a temperatura superior a 150°C. Cada lente deve possuir junta de vedação de Neoprene macio ou equivalente a fim de garantir perfeita vedação resistência as intempéries e proteção contra Raios UV;
- O tipo de lente, com ou sem seta será definido nas ordens de fornecimento.

**WISEIRAS**

- Deverá possuir três viseiras fixadas ao corpo, com sistema de encaixe e parafusos.
- Deverá possuir formato que garanta a boa visibilidade da lente e cobertura da circunferência formando ângulo com a horizontal para escoamento da água.
- O modelo da viseira será definido nas ordens de fornecimento, pois dependem da localização em relação a luminosidade de cada instalação;

**1.3. COLUNA PRINCIPAL 6,00 M X 114,3 MM GALVANIZADA:**

A coluna dupla de 6 m deverá ser confeccionada de tubo com costura de aço 1010-1020,  $\phi$  114,3mm com parede de 4,5 mm, dotado de 01 (um) sistema de fixação para 2 (dois) braços curvos no próprio poste. Ou seja, deverá conter uma luva de aproximadamente 60 cm de comprimento por 114,3 mm soldada na extremidade superior da coluna original de 114,3 mm, para encaixe do segundo braço curvo projetado. A fixação de cada braço deverá ser feita através de 06 (seis) porcas soldadas de 1/2" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada 1/2" X 1", devendo 03 (três) serem aproximadamente a 05 (cinco) cm da extremidade superior da coluna e 03 (três) aproximadamente a 50 (cinquenta) cm abaixo da extremidade superior. A coluna deverá conter também 04 (quatro) aletas soldadas a 400 mm a partir da extremidade inferior com dimensões de 1/4" X 70 X 300 mm.

A coluna deverá possuir 01 (um) furo de  $\phi$  2", correspondente à distância de 1.400 mm da extremidade inferior e 1 (furo) de  $\phi$  1 1/2" correspondente à distância de 4.900 mm de extremidade inferior. O poste deve possuir ainda 1 (um) furo de  $\phi$  2", defasado em 90° (sentido horário) dos furos anteriores, à distância de 3.700 mm de extremidade inferior e 1 (um) furo de  $\phi$  1", defasado em 90° (sentido anti-horário) dos furos anteriores à distância de 2.800 mm da extremidade inferior. A coluna deve ser em chapa de aço carbono SAE 1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT. Após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades das peças, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE - SEOURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55  $\mu\text{m}$  (cinquenta e cinco micras), conforme norma NBR 7399:2009 da ABNT. A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma NBR 7398:2016 da ABNT (MB 25II).

Após a galvanização deverá ser passado "macho" em todas as porcas soldadas.

#### 1.4. BRAÇO PROJETADO:

##### DIMENSÕES

Braço projetado deve possuir diâmetro de 4" (quatro polegadas) ou 101,6 mm, e espessura da parede 4,25 mm e projeção de 4,70 metros.

##### CARACTERÍSTICAS

A Coluna para confecção do Braço projetado deve ser em chapa de aço carbono SAE 1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT.

Instalação do braço projetado na coluna será por ancaixe, devendo ter no mínimo 600 (seiscentos) milímetros a partir da base inferior a ser encaixado na coluna. Após os 600 (seiscentos) milímetros, deverá ser soldado um anel de 100 (cem) milímetros de altura, que servirá como limitador no encaixe, devendo esse anel ficar alinhado com o diâmetro externo da coluna após o encaixe do braço projetado.

Deverá ser submetido ao processo de curvas com dois ângulos de 45° (quarenta e cinco graus), formado assim com a coluna após sua implantação um ângulo de 90° (noventa graus).

O conjunto coluna dupla e Braço projetado deverá, após sua implantação, deverá possuir no mínimo a altura de 05 (cinco) metros do nível do pavimento até a parte inferior do Grupo focal veicular projetado.

Após todas as operações de furação e soldagem a peça deverá ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar uma deposição média de 400 gramas de zinco por metro quadrado e de no mínimo 350 gramas por metro quadrado nas extremidades das peças, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma NBR 7400:2015 da ABNT (MB 25IV).

A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55  $\mu\text{m}$  (cinquenta e cinco micras), conforme norma NBR 7399:2009 da ABNT. A galvanização não deverá separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma NBR 7398:2016 da ABNT (MB 25II).

#### 1.5. CONTROLADORA SEMAFÓRICA ELETRÔNICA DE TRÁFEGO 8/4 FASES:

##### ESCOPO EQUIPAMENTO

##### 1.5.1. DEFINIÇÃO

O Controlador Semafórico em Tempo Fixo deverá operar em Modo Local ou através da Central de Controle de Trânsito, através de comunicação 3G ou 4G.

Para tanto todos os controladores deverão vir equipado com modem para comunicação 3G ou 4G com a Central.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



**1.5.2. REQUISITOS GERAIS**

1.5.2.1 O equipamento deverá possuir tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e relógio digital.

- Serão admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos, ou qualquer outra, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos mínimos funcionais determinados. Na presente Especificação, os requisitos foram descritos considerando-se que a estratégia adotada seria a de controle por estágios. Portanto, no caso de uma proposta baseada em outra estratégia de controle, a mesma deverá ser capaz de viabilizar todos os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágios.
- Deverá existir um compartimento, isolado das placas lógicas e de potência, denominado Painel de Facilidades, que contenha as seguintes facilidades operacionais:
  - Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos do controlador.
  - Chave para solicitação de amarelo intermitente.
  - Soquete para conexão do plug do dispositivo de comando manual.
  - Mostradores visuais que indiquem o modo de operação.Todos os itens acima deverão estar devidamente identificados.
- Verdes Conflitantes
  - Deverá ser possível configurar uma "Tabela de Verdes Conflitantes", a qual deverá ter a função de indicar quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos a quais grupos não poderão ter verdes simultâneos.
  - A Tabela de Verdes Conflitantes deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos semafóricos x estágios. O CT não deverá permitir a programação, dentro do mesmo estágio, de fases declaradas conflitantes.
  - Deverá existir no controlador uma supervisão contínua do estado de todos os sinais verdes, incluindo os de pedestres. A constatação da presença de uma situação em que a Tabela de Verdes Conflitantes não esteja sendo respeitada deverá conduzir o controlador para amarelo intermitente em no máximo um segundo.
- Supervisão de lâmpadas queimadas da fase vermelha.
  - O controlador deverá dispor de recurso que permita identificar a ocorrência da queima de todas as lâmpadas vermelhas (foco semafórico correspondente à cor vermelha) de uma mesma fase. Neste caso, o controlador deverá informar ao Centro de Controle sobre esta ocorrência e migrar para o modo piscante (amarelo intermitente).
- Sequência de partida
  - Quando as lâmpadas dos grupos focais forem energizadas (independentemente se o controlador estava ligado ou não) ou ao restaurar-se a energia no controlador, os grupos semafóricos veiculares, deverão entrar no modo piscante (amarelo intermitente), e assim permanecerem por 5 segundos. O controlador deverá permitir a programação (opcional) de um período de vermelho geral em todos os semáforos, durante a transição entre o modo piscante e o início do 1.º ciclo do plano a ser executado. Esse período poderá ser configurado de 3 a 7 segundos, resolução 1 segundo.
- Detectores de pedestres
  - Deverá ser possível conectar detectores de pedestres (botoeiras) ao controlador. Quando ocorrer demanda nestas botoeiras, o controlador acionará um estágio específico para atendê-las.

  
gmmfilho





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- o A solicitação da demanda de pedestres, ocorrida após a ocorrência do estágio correspondente deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio requerido no próximo ciclo.
- A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador.
- A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do final do estágio requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
- o Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador, com exceção de eventual "driver" próprio para lâmpada piloto de botoeira.

**Características funcionais**

- Sequência de cores
  - o Deverá ser possível configurar as seguintes sequências de cores para os semáforos:
    - Grupos focais veiculares:
      - Verde - Amarelo - Vermelho;
      - Grupos focais de pedestres:
        - Verde - Vermelho intermitente - Vermelho;
  - o Períodos de entreverdes
    - Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser programados, independentemente, para cada estágio.
    - O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes parâmetros:
      - Períodos de amarelo e vermelho intermitente: cada um destes parâmetros deverá poder ser programado entre 3 (três) e 7 (sete) segundos, com resolução de 1 (um) segundo;
      - Período de vermelho de segurança: este parâmetro deverá poder ser programado entre 0 (zero) e 7 (sete) segundos, com resolução de 1 (um) segundo. O período de vermelho de segurança deverá ser implementado imediatamente após o período de amarelo e/ou vermelho intermitente.
- Verde de segurança
  - o Deverá ser possível programar para cada grupo semafórico ou para cada estágio um parâmetro denominado "verde de segurança".
  - o Não deverá ser possível que ocorra, para um grupo semafórico, um tempo de verde menor que o tempo do respectivo verde de segurança, seja qual for o modo de operação do controlador, ou seja, qual for a troca de modos ou de planos.
  - o O tempo de verde de segurança deverá ser programável entre 4 (quatro) e 25 (vinte e cinco) segundos, com resolução de 1 (um) segundo.

**Estágios**

- Tipos de estágios
  - o Os estágios deverão poder ser classificados:
    - Quanto à duração, em fixos ou variáveis;



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



- Quanto à ocorrência, em dispensáveis ou indispensáveis.
- Os estágios fixos deverão ter sua duração fixa, enquanto os estágios variáveis deverão ter sua duração determinada pela demanda de tráfego.
- Os estágios indispensáveis deverão ocorrer em todos os ciclos, enquanto os estágios dispensáveis deverão ser omitidos nos ciclos em que não houver registro de demanda, seja de veículos ou de pedestres.
- Cada estágio deverá poder ser configurado, para cada plano, em uma das seguintes possibilidades:
  - Estágio fixo indispensável;
  - Estágio fixo dispensável;
  - Estágio variável indispensável;
  - Estágio variável dispensável.
- Programação dos estágios
  - Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios entre 1 (um) e 128 (cento e vinte e oito) segundos, com resolução de 1 (um) segundo.
  - A temporização dos estágios deverá ser programável, independentemente, para cada um dos planos;
  - A tabela de atribuição entre os grupos semafóricos e os estágios não deverá sofrer nenhuma restrição, a não ser, evidentemente, aquela imposta pela Tabela de Verdes Conflitantes.
  - A sequência de ocorrência dos estágios deverá ser programável, independentemente, para cada um dos planos.
  - A programação dos controladores deverá ser realizada através de programador portátil, tablets ou Notebooks, por questões de segurança, não serão aceitos programadores incorporados ao controlador.
    - O programador portátil deverá possuir no mínimo um teclado de 16 teclas e display de pelo menos 32 caracteres dotado de iluminação própria (back light) que deverá ser conectada diretamente no controlador.
  - Deverão ser entregues um programador para cada dois controladores adquiridos.

#### Capacidade

- Independente da capacidade (4, 8 e 12 fases), deverão apresentar as seguintes principais funções:
  - Permitir a programação de no mínimo 100 planos de tráfego;
  - Permitir a programação por estágios, com capacidade mínima de 20 (vinte) estágios por plano;
  - Permitir programação de demanda prioritária;
  - Permitir a execução de operação manual (através de comando manual) individual por anel;
  - Permitir a programação de no mínimo 4 anéis de controladores (controladores virtuais);
  - Apresentar a capacidade mínima de entrada de três detectores de pedestres e quatro detectores de veículos; podendo ser ampliada se necessário for;
  - Permitir comunicação através de Ethernet, 3G/4G, fibra óptica ou rádio frequência;
  - Possuir RTC (relógio) interno de 5 ppm;
  - Possuir como referência de sincronismo a hora UNIX;
  - Permitir que as ocorrências de erro sejam realizadas através de texto com informação completa;
  - Permitir que as ocorrências possam ser transmitidas automaticamente, sem intervenção humana, por SMS, através da central para tablets ou telefones celulares (equipe de manutenção) previamente selecionados na Central;
  - Permitir a programação através de microcomputador, notebook ou tablete;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- Possuir, no mínimo, microprocessador/microcontrolador RISC de no mínimo 32 Bits, 1GHz ou superior;
- Watchdog Timer integrado, com proteção redundante contra falhas no processamento;
- Descarga de parâmetros via memória Flash, Wi-Fi ou Pen Drive, possibilitando backup dos dados de programação;
- Em caso de erro ou falha, em qualquer dos anéis do Controlador, somente o anel que apresentou a falha deverá migrar para o amarelo intermitente, devendo os demais anéis permanecer em funcionamento normal;
- Todos os módulos que compõe o controlador deverão ser "euro-card", com conectores do tipo "plug-in";
- Para facilitar a manutenção o controlador deverá possuir concepção de gavetas, para o encaixe rápido das placas;
- A interligação dos módulos deverá ser feita através de um backplane.

Obs.: Não serão aceitos controladores que façam uso de CLP (controlador lógico programável).

Por questões de segurança, não serão aceitos controladores que possui programador incorporado.

#### *Imposição de Planos*

- Deverá ser possível, através do equipamento de programação, impor um plano para vigência imediata em um determinado controlador.
- Mudanças de Planos e Mudanças de Modos
  - O controlador deverá possuir uma Tabela de Mudança de Planos, na qual poderão ser especificados, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) eventos de ativação de planos. Cada plano deverá ser ativado a partir de um horário e de um mecanismo que permita configurar para quais dias da semana essa ativação será válida. Os eventos da ativação de planos não deverão ter resolução superior a um minuto.
  - Deverão existir, quando da mudança de planos ou modos de operação, mecanismos que assegurem proteção contra o desrespeito aos tempos de entreverdes e contra a ocorrência de tempos de verde inferiores aos verdes de segurança.
  - Para todo o acerto de relógio do controlador, o plano vigente deverá ser resincronizado, ou mesmo substituído, de modo a se adequar novamente à Tabela de Mudança de Planos e aos parâmetros do plano correspondente.

#### *Descrição dos Modos de Operação*

- Modo Intermitente
  - Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados.
  - Este modo poderá ser acionado a partir dos seguintes eventos:
    - Raquisição, através de chave, para solicitação de amarelo intermitente;
    - Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres (detecção de verdes conflitantes ou de verdes excessivamente curtos) e envio automático da ocorrência, através da Central para a equipe de manutenção, através da SMS ou outro tipo de mensagem.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais, ou ao rastrear-se a energia no controlador;
  - Em controle local, por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente, durante um período programado;
  - Em controle central, por comando específico ou através de planos acionados pela tabela da mudança de planos da Central. Nestes casos, o controlador deverá continuar a se comunicar e a trocar informações com o Centro de Controle.
- A frequência de intermitência deverá ser de 1 (um) HZ, sendo o "duty cycle" situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.  
Obs.: O modo intermitente deverá ser executado por anel do CT, quando um só anel é comandado.
- **Modo Manual**
    - A operação manual do controlador deverá ser efetivada através da inserção de plug de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada.
    - Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes e a sequência de estágios não deverão ser determinados pelo operador, mas pela programação interna do controlador.
    - Deverão existir mecanismos de segurança que evitem a ocorrência de tempos de verde inferiores aos tempos de verde de segurança.
    - A operação por anel deverá ser realizada por anel.
  - **Modo Isolado a Tempos Fixos**
    - No Modo Isolado a Tempos Fixos não poderá haver estágios de duração variável, podendo haver, entretanto, estágios fixos dispensáveis.
    - Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio fixo dispensável, o tempo de ciclo ficará diminuído do tempo correspondente à duração do estágio omitido.
    - Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
      - Tipo de estágio (dispensável ou indispensável);
      - Sequência de estágios;
      - Duração de estágios;
      - Entreverdes.
  - **Modo Isolado Atuado**
    - No Modo Isolado Atuado poderá haver, ou não, estágios dispensáveis.
    - A solicitação de estágio fixo dispensável, quando veicular, deverá atender de forma semelhante aos requisitos exigidos para os estágios dispensáveis de pedestres;
    - A duração dos tempos de verde, correspondentes aos estágios de duração variável, deverá variar entre os valores (programáveis) de verde mínimo a de verde máximo, em função das solicitações provenientes dos detectores veiculares. A cada uma dessas solicitações, o respectivo tempo de verde, quando presente, será incrementado de um período de tempo programável, denominado "extensão de verde". O tempo de ciclo será variável e dependerá do número de extensões de verde ocorridas em cada estágio de duração variável. O controlador deverá fazer consistência entre o verde mínimo, verde máximo e o verde de segurança, não aceitando valores incompatíveis.
    - Um estágio de duração variável deverá passar a operar automaticamente com duração fixa no caso de falha do(s) laço(s) detector(es) a ele associado(s). Neste caso, o tempo da duração do estágio será o tempo do verde máximo do referido estágio.

gmmfilho





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- o As placas de detecção deverão ser alojadas no mesmo gabinete do controlador.
- o As placas de detecção deverão possuir microprocessador próprio, ser sintonizadas e calibradas automaticamente, devendo dispor de ajuste de sensibilidade. As placas de detecção deverão ser do tipo "multicanais", isto é, que uma única placa possa controlar dois ou mais detectores independentes.
- o A abrangência da detecção deverá compreender desde motocicletas até caminhões e ônibus. O detector veicular deverá funcionar normalmente para indutâncias (do laço) compreendidas, no mínimo, entre 50 e 500  $\mu$ H (micro Henry).
- o O controlador deverá ser capaz de operar, no mínimo, 4 (quatro) detectores veiculares ou pedestres.
- o Os detectores veiculares deverão dispor de indicadores luminosos por canal, na parte frontal do controlador, apresentando as detecções de veículos efetuadas.
- o Os detectores deverão dispor de um recurso que permita reconfigurar um laço detector no caso de acionamento ininterrupto por um tempo programável (por exemplo: estacionamento).
- o Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - Tipos de estágio (fixo ou variável, dispensável ou indispensável);
  - Sequência de estágios;
  - Configuração detectores x estágios;
  - Entreverdes;
  - Tempo de verde mínimo, para cada um dos estágios de duração variável. O tempo de verde mínimo deverá ser programável, pelo menos, entre 4 (quatro) a 30 (trinta) segundos, com resolução de 1 (um) segundo;
  - Tempo de verde máximo, para cada um dos estágios de duração variável. O tempo de verde máximo deverá ser programável, pelo menos, entre 5 (cinco) e 128 (cento e vinte e oito) segundos, com resolução de 1 (um) segundo;
  - Tempo de extensão de verde, para cada um dos estágios de duração variável. O tempo de extensão de verde deverá ser programável, pelo menos, entre 1 (um) e 10 (dez) segundos, com resolução de 1 (um) segundo.
- **Modo Coordenado a Tempos Fixos**
  - o A defasagem deverá ser programável, independentemente, para cada um dos planos.
  - o A defasagem deverá poder ser ajustada entre 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de 1 (um) segundo.
  - o O parâmetro defasagem deverá ser programado dentro do plano.
  - o Se, num determinado plano, houver estágio dispensável, o tempo não utilizado desse estágio (no caso de não ocorrer o referido estágio dispensável) deverá ser acrescido a um dos estágios (indispensáveis fixos) da sequência programada, de forma a manter constante o tempo de ciclo e garantir a defasagem.
  - o No Modo Coordenado a Tempos Fixos não haverá estágios de duração variável. Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - Tipo de estágio (dispensável ou indispensável);
    - Sequência de estágios;
    - Duração dos estágios;
    - Entreverdes;
    - Defasagem.

**Características de Construção do Controlador**

Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo, Aracaju - SE, 49085-380  
Fone (79) 3263 - 2900. CNPJ nº 07.555.288/0001-10

gm mfilho





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- **Parte elétrica e aterramento**
  - O controlador deverá operar na frequência de 60 Hz (5%) e nas tensões nominais apontadas abaixo, cada uma delas com uma tolerância de 20%:
    - Com fase-neutro (2 fios): 115 VCA, 120 VCA e 127 VCA;
    - Com fase-fase (2 fios): 208 VCA, 220 VCA e 230 VCA.
  - O controlador deverá ser protegido totalmente contra sobre correntes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões.
  - O controlador deverá possuir chave liga-desliga, alojada internamente ao mesmo.
  - Cada saída, referente a uma determinada cor de um grupo semaforico deverá poder fornecer, no mínimo, corrente de 5 (cinco) Amperes, independentemente da tensão de alimentação utilizada.
  - Se o acionamento das lâmpadas for efetuado por elementos de estado sólido (triacs), deverá existir detecção de "zero crossing" de corrente.  
Se o acionamento das lâmpadas for efetuado por relés, deverão ser adicionados aos contatos de saída, circuitos eliminadores de arco ou "snubbers" para evitar a geração de interferências eletromagnéticas no interior do controlador.
  - Com exceção dos conectores dos módulos de potência, as superfícies de contato dos conectores deverão ser recobertas por uma película de ouro. Esta película deverá ter espessura tal que seja considerada uma "camada" e não um "flash".
  - Os equipamentos deverão possuir um dispositivo a fim de que o encaixe das placas seja feito corretamente nos locais apropriados, não permitindo que placas com funções diferentes sejam intercambiáveis.
  - Não serão aceitos módulos encapsulados ou hermeticamente selados.
  - O controlador deverá dispor de, pelo menos, uma tomada universal com pino terra e com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15 (quinze) Ampères.
  - O controlador deverá possuir borneira independente, dotada de parafuso imperdível, para ligação de cabo alimentador com, no mínimo, 6 (seis) milímetros quadrados de seção. Não serão aceitas conexões realizadas diretamente nos disjuntores de entrada.
  - O controlador deverá dispor de ponto de conexão para aterramento. Todas as partes metálicas do controlador deverão ser ligadas ao fio terra.  
A CONTRATADA deverá executar o aterramento elétrico do controlador, de acordo com a NBR 5410 da ABNT.
- **Testes de verificação**
  - O controlador deverá efetuar, periodicamente, testes de verificação no microprocessador e nas memórias. Identificada uma falha, o controlador deverá informar através da Central de Trânsito, de forma automática a equipe de manutenção, através de SMS ou outro tipo de mensagem, informando qual o tipo de ocorrência (diagnóstico), para que a equipe possa tomar as providências adequadas.
- **Lâmpadas**
  - O controlador deverá poder operar tanto com lâmpadas incandescentes, lâmpadas halógenas ou Leds. Não deverão ocorrer situações visíveis de todas as luzes apagadas ou duas luzes acesas simultaneamente no mesmo grupo focal.
- **Modularidade dos módulos de potência dos grupos semaforicos**
  - Cada módulo de potência será responsável pelo acionamento de, no máximo, 2 (dois) grupos semaforicos.
- **Construção e empacotamento mecânico**

gmmfilho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- o O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placas de circuito impresso tipo "plug-in". Deverão existir indicadores luminosos para todas as funções principais dos circuitos.
  - o O controlador deverá apresentar concepção modular e todas as partes que executem funções idênticas deverão ser intercambiáveis.
  - o Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anticorrosão caso sejam feitas com materiais ferrosos. O gabinete deverá ser submetido a tratamento com galvanização ou processo equivalente, tanto interna como externamente.  
Obs.: O gabinete do controlador deverá ter garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra corrosão. Eventuais inícios de corrosão constatadas durante esse período, obrigará a contratada a substituir o gabinete por outro equivalente, valendo para o novo gabinete as mesmas condições de garantia impostas para o gabinete original.
  - o O controlador não deverá apresentar a exposição de pontos com energia.
  - o As chaves do gabinete só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.
  - o Deverá existir um borne para cada fio proveniente das lâmpadas dos grupos focais, inclusive para o fio "retorno" das mesmas.
  - o O gabinete deverá ser construído com chapas de aço de, no mínimo, 2 (dois) mm de espessura, ou material de resistência mecânica equivalente.
  - o O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6148 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para ser classificado como IP 54, ou seja, à prova de poeira e chuvas.
  - o Todos os controladores deverão estar equipados de forma a permitir o funcionamento com sua capacidade máxima de grupos semafóricos, ou seja, deverão possuir toda a estrutura para que, independentemente do fornecimento solicitado, possam, através do simples adição de módulos de potência, controlar configurações que variem até o número máximo de grupos semafóricos permitido pelo controlador.
  - o Todos os controladores deverão estar equipados de forma a permitir o funcionamento com sua capacidade máxima de detectores, ou seja, deverão possuir toda a estrutura para que, independentemente do fornecimento solicitado, possam, através do simples adição de placas de detecção, controlar configurações que variem até o número máximo de detectores permitido pelo controlador.
- Condições ambientais  
O controlador, já alojado em seu gabinete, deverá poder funcionar perfeitamente com temperatura ambiente externa entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) graus Celsius e umidade relativa do ar de até 95% (noventa e cinco por cento).

**1.6. CABOS CONDUTORES PP: 4X1,5MM² 750V / 2X2,5M² 750 V / 2X4MM² 750 V;**

**CONSTRUÇÃO**

Condutor deve ser formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo à classe 05 (cinco) de encordoamento.

Isolação deve ser PVC (70°C) - Composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, em cores diferentes para identificação.

Cobertura deve ser PVC - composto termoplástico de Cloreto de Polivinila flexível, Tipo ST1 na cor preta.

**TEMPERATURA**

A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



e 160°C em regime de curto-circuito.

**ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS - CABO PP**

Norma NBR NM 280:2011 da ABNT (Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD)).

Norma NBR NM 243:2009 da ABNT (Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento).

Norma NBR NM 245-5:2009 da ABNT (Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD)).

Norma NBR NM 244:2011 da ABNT (Condutores e cabos isolados – Ensaio de centelhamento).

**1.7 Cabo de rede UTP Categoria 6**

- Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade;
- Cape externa em PVC não propagante a chama;
- Marcação sequencial métrica decrescente. O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen);
- Acondicionado em caixa de papelão; Cor Azul;
- Normas: \* TIA-568-C.2 e seus complementos \* ISO/IEC 11801 U1 444 \* ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: \* UL Listed (E160837) \* ETL Listed (3050027) \* ETL Verified (J20021181) \* ETL 4 conexões (3073041) \* ETL 6 conexões (3118430) \* Anatel (1145-04-0256)

**1.8 CÂMERA DE VIDEO DETECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE E CONECTIVIDADE:**

**Características gerais:**

- Deve ser possível acompanhar em tempo real as imagens geradas pelas câmeras de modo a configurar com precisão as regiões para os laços virtuais;
- A placa controladora do sistema de detecção adaptativo deve possuir indicação de falha para cada uma das faixas monitoradas, de modo que facilite a manutenção sem a necessidade de ir até cada câmera para verificar seu funcionamento;
- Para facilitar a manutenção e o acesso às configurações das câmeras, sem a necessidade de utilização de escada em cada poste que possui uma câmera instalada, deve existir a possibilidade de comunicação WiFi através do próprio dispositivo ou de um equipamento complementar;
- Como contingência, deve ser possível acessar as câmeras através de cabo de rede convencional;
- De modo a ter uma visualização de qualidade, a resolução da câmera deve ser de no mínimo 640x480 pixels;
- A comunicação das câmeras com o controlador deverá utilizar tecnologia que permita trafegar dados através de cabos a uma distância de até 300 metros;
- Cada câmera deverá suportar o monitoramento de até 4 faixas;
- O sistema de detecção adaptativo deve dar suporte a até 4 câmeras;
- Ao todo devem estar disponíveis 16 portas (16 faixas) para contato seco para interligação com a controladora semafórica;
- O sistema de configuração das câmeras e dos laços virtuais deve ser Web, sem a necessidade de instalar qualquer programa específico no computador do

*Handwritten signature*  
gmmfilho



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



operador/técnico. Isso faz-se necessário para evitar incompatibilidades com plugins, versões do sistema operacional entre outros;

- O sistema poderá funcionar para detecção de veículos em velocidade de até 100km/h, porém com redução de desempenho, especialmente à noite. Em velocidades inferiores o desempenho deverá ser de no mínimo 90% de detecção;
- Deve funcionar tanto de dia como de noite;
- As imagens coletadas devem ser sempre coloridas visando identificar as características da cena;
- A fixação das placas deve ser através do padrão trilho DIN;
- Para a fixação das câmeras a solução deve acompanhar um adaptador de fixação para poste circular;
- A câmera deve possuir ajuste de posicionamento em todos os sentidos: horizontal, vertical e de rotação, permitindo que a imagem enquadre as faixas monitoradas com o melhor alinhamento possível;
- A câmera deve ter grau de proteção mínimo IP67;
- Deve estar disponível funcionalidade de configuração que permita o envio dos dados da contagem e classificação por protocolo de rede;
- Deve estar disponível no equipamento algoritmo de classificação veicular para pelo menos 4 categorias: moto, carro, caminhão e ônibus;

#### **Comunicação**

- A Câmera deverá possuir incorporado em seu gabinete um módulo de interface para comunicação que possibilite a comunicação via TCP/IP - ETHERNET ou GSM/GPRS/GPS.

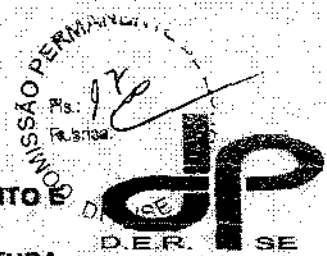
#### **Treinamento e capacitação de operação do software**

- A proponente deverá garantir treinamento operacional técnico a prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do software integrante da solução;
- Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;
- Os tópicos abaixo são orientativos devendo cada proponente explicitar o conteúdo do respectivo treinamento, sendo os requisitos mínimos desejáveis abaixo expostos:
  - Visão geral do conceito da solução;
  - Entendimento do conceito utilizado da solução;
  - Conceito da inteligência aplicada Visão geral da solução técnica;
  - Entendimento da arquitetura da solução;
  - Entendimento do funcionamento de cada uma das partes da solução;
  - Operação da solução;
  - Operação de cada um dos módulos e cadastros com técnicas de inserção, alteração e exclusão de dados, contemplando particularidades para cada ação;
  - Técnicas de análises permitidas;
  - Treinamento para utilização dos recursos do sistema ofertado, visando a possível identificação de autores de delitos criminais;
  - Ao final dos treinamentos, deverão ser indicados os operadores que obtiveram maior domínio sobre a solução ofertada.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



## 1.9 MÓDULO UPS PARA CONTROLADOR

- Bateria reserva de controle de tráfego que de forma automaticamente ativa a alimentação de reserva de emergência para os controladores de tráfego sempre que a energia elétrica da concessionária falhar
- O equipamento deve permitir o aumento ou diminuição da tensão para manter a operação normal durante quedas e picos, reduzindo a chance de colisões de interseção perigosas devido a sinais "Inativo".
- O equipamento também serve para minimizar danos aos componentes dos controladores inteligentes devido a falhas de energia.
- Caso haja interrupção de energia da operadora, o sistema UPS deve ser on-line e alternar para a alimentação do controlador através das baterias instantaneamente de forma a não haver interrupção de energia;
- Deve remover ruídos, distorções harmônicas e transitórias que aparecem no fluxo de energia;
- Deverá ter no mínimo duas baterias de pelo menos 75 AH;
- O módulo UPS deve garantir uma autonomia de pelo menos 1 Hora para uma carga de até 2 KVA;
- O módulo UPS deve ser permitir o monitoramento e administração local ou remotamente a partir do centro de controle e enviar alertas programável;
- Deve ter um bypass automático para redirecionar energia em caso de falha, sobrecarga ou manutenção da equipamentos, garantindo a operação do mesmo conectado com o equipamento UPS;
- Deve ser projetado para funcionar em ambientes de 0 a 70 graus Celsius com umidade de 0-95%; Carga proteção mais de 110% superior durante pelo menos 3 minutos, com proteção contra curto-circuito e superaquecimento;
- Deve regular a tensão em carga total na gama de 80-140 volts;

## 2 SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA:

### 2.1 DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços de implantação, ativação e programação inicial dos equipamentos serão da responsabilidade da Contratada, sendo que a Contratante irá fornecer o ponto de energia necessário;
- b) A Contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com elas, ainda que verificadas nas dependências das obras;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Assumir a integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato.
- h) Incumbência de proceder, imediatas e pertinentes retificações, referentes a





ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



- incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- l) Executar os serviços do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnica comprovadas;
  - l) Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
  - k) Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
  - l) Fornecer todas as ferramentas e instrumental necessário para a plena execução dos serviços;
  - m) Ter sigilo absoluto a respeito das informações envolvendo os projetos e instalações e considerar confidencial toda documentação referente aos mesmos ou qualquer outra informação a que tiver acesso em virtude da permanência nas instalações da contratante, por se tratar de equipamentos de segurança.
  - n) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos;
  - o) Instalação de cabeamento no padrão aéreo;
  - p) Efetuar o recolhimento da ART dos serviços de execução no tocante a parte elétrica, junto ao CREA/SE.
  - q) Efetuar o recolhimento da ART dos serviços das obras civis da fixação das colunas metálicas semafóricas com concreto no solo, junto ao CREA/SE.

## 2.2 GARANTIA:

Os produtos e equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses com relação a defeitos de componentes e peças. Sendo que será da responsabilidade da CONTRATANTE as avarias resultantes de distúrbios atmosféricos, tensão indevida, vandalismo e choques mecânicos nos postes onde serão instalados os equipamentos.

A proponente deverá apresentar no envelope PROPOSTA DE PEÇOS declaração na forma da tel, sob pena de desclassificação da proposta, que a garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do aceite da instalação dos equipamentos, sendo que a Contratada deverá atender os chamados em até 12 (doze) horas e a solução em até 24 horas no máximo, do chamado formal da Contratante.

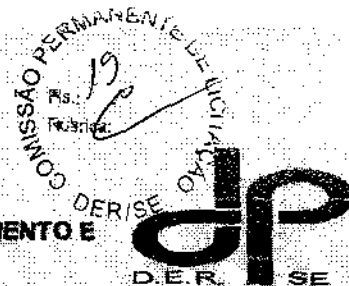
## 3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser demonstrada obrigatoriamente, junto aos documentos de habilitação, por:

- a) A Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado da CONTRATANTE, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU do Estado até a assinatura do Contrato.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s) e ou técnico(s) em eletrônica e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



Engenheiro(s) Civil devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

**b.1)** Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

**b.2)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

**b.3)** Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinalaturas devidamente reconhecidas em cartório.

**b.4)** O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução Nº 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

**b.5)** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**c)** Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s) e ou técnico(s) em eletrônica e Engenheiro(s) civil, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, levando em consideração as parcelas de maior relevância conforme segue:

- Instalação de estruturas metálicas
- Instalação de Semáforos.

**c.1)** Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

**c.2)** O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- Localização e período de realização;
- Serviços executados.

**d)** O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão de Licitação.

**e)** Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

**f)** A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela CONTRATANTE, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**4 LOCAL PREVISTO PARA A IMPLANTAÇÃO:**

Entroncamento entre as rodovias estaduais, SE-270 e SE-179 na sede municipal de Simão Dias.

**5 MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar materiais com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

**6 FISCALIZAÇÃO**

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Contratante rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Contratante.

A Contratante manterá na fiscalização dos serviços, servidores credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**7 DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

O prazo para a entrega e instalação dos produtos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo haver prorrogação deste prazo, desde que devidamente justificado nas formas previstas em lei.

**8 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- a. Deverá ser apresentada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, e especificamente no que se refere aos produtos que tem eletrônica envolvida, bem como devem ser anexados folders, ou catálogos, ou ilustrações/fotos/imagens correspondentes aos referidos produtos, para uma melhor identificação dos mesmos. Será admitida uma única marca para cada produto ofertado;
- b. Apresentar declaração de garantia sob pena de desclassificação da proposta, que a garantia mínima dos equipamentos deverão ser de 12 (doze) meses a contar do aceite da instalação dos equipamentos, sendo que a Contratada deverá atender os chamados em até 8 (seis) horas e a solução em até 24 horas no máximo, do chamado formal da Contratante.
- c. Declaração de que aceita e está ciente de todas as condições do edital e seus anexos, e que se sujeita ao cumprimento fiel e total de todas as exigências e obrigações, para entrega dos materiais e realização dos serviços objetos da licitação, quando solicitado mediante ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



- d. Declaração de dispõe de estrutura técnica suficiente, como as ferramentas necessárias, condições técnicas, técnicos especializados e veículo(s) equipado(s) adequadamente para a implantação dos equipamentos, ativação e configuração para o pleno funcionamento dos mesmos.

## 9. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito é definida pelo artigo INCISO XXV do 2º da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a "amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários a verificação do atendimento as especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico".

Sobre a Prova de Conceito, antes de declarar a licitante vencedora do processo licitatório, a licitante (com menor preço ofertado) deverá realizar uma demonstração para avaliação técnica no DER-SE, a fim de que possa avaliar se os equipamentos/soluções que estão sendo ofertados atendem a todas as exigências/requisitos técnicos obrigatórios constantes do Termo de Referência do Edital.

As amostras deverão ser apresentadas somente pelo detentor da melhor proposta, atendendo às prerrogativas do Termo de Referência, que serão analisadas pela equipe técnica da unidade requisitante – Administração, a qual emitirá parecer de aprovação ou reprovação, quanto à qualidade e a adequação das características às especificações técnicas descritas no edital.

As amostras deverão obedecer a todas as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de reprovação, no prazo de até 3 (três) dias após a suspensão da sessão pública da Tomada de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas, garantem ao D.E.R. a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município.

Quanto as amostras:

Para avaliação dos equipamentos a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá fornecer os seguintes itens:

- Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases: 01 unidade
- Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade: 01 unidade

Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade do licitante.

Todos os equipamentos e custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da licitante.

Após a instalação dos equipamentos descritos, eles serão avaliados para verificar se atendem todas as características mínimas exigíveis neste Termo de Referência e os parâmetros de avaliação.

A Proponente deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação dos equipamentos e/ou sistemas junto ao técnico, sendo vedada a manifestação ou permanência de pessoas não autorizadas no local dos testes.

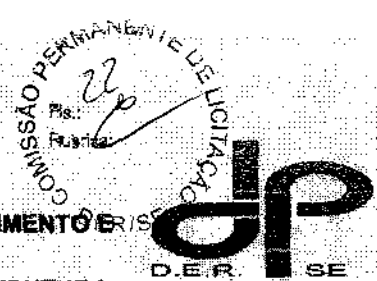
O controlador semafórico deverá atender a todas as especificações do Termo de Referência.

A proponente deverá realizar todos os testes e ajustes necessários antes do início da avaliação, verificando





**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**



o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período da avaliação.

A proponente, além de realizar a instalação do controlador semafórico em local indicado, deverá instalar todos os acessórios e softwares necessários para análise dos fatores a serem avaliados do controlador.

A proponente deverá disponibilizar um acesso ao sistema de controle semafórico e realizar todo o cadastramento e configuração necessária para realizar a análise dos fatores de avaliação deste sistema.

Para tanto, o controlador deverá ser ligado em uma rede semafórica e, então, cadastrado no sistema para formar uma rota com estes cruzamentos.

**Documentação Técnica:**

A Licitante deverá, também, apresentar no momento da avaliação:

- Manuais técnicos das soluções ofertadas, para que possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.
- Carta da ABINEE ou da ABIMAQ em nome do fabricante, acompanhado de carta emitida também pelo fabricante indicando que a licitante possui condições de fornecimento, instalação e de dar manutenção nos equipamentos ofertados.
- Caso as empresas licitantes não forem as responsáveis pela fabricação dos controladores, deverão possuir carta de solidariedade do fabricante, garantindo o fornecimento de peças e partes durante o período contratual.

Caso as amostras estejam em desacordo com as especificações, serão consideradas reprovadas e a licitante será desclassificada.

Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar a realização dos testes de aprovação das amostras.

Encerrada a apresentação, a Diretoria de Transporte e Trânsito, responsável pela análise, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades a consignará a decisão em Ata e ser elaborada ao final da apresentação, que será assinada pelos membros e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar.

Durante a apresentação, apenas o DER-SE, poderá solicitar demonstração de funcionalidades ou procedimentos às licitantes que estiverem apresentando o sistema.

Os demais licitantes que estiverem acompanhando e desejarem se manifestar identificando o não cumprimento, divergência ou exprimir dúvida sobre alguma funcionalidade, deverá fazê-lo ao final da apresentação, por escrito a comissão de licitação.

**Geraldo Moraes Motta Filho**

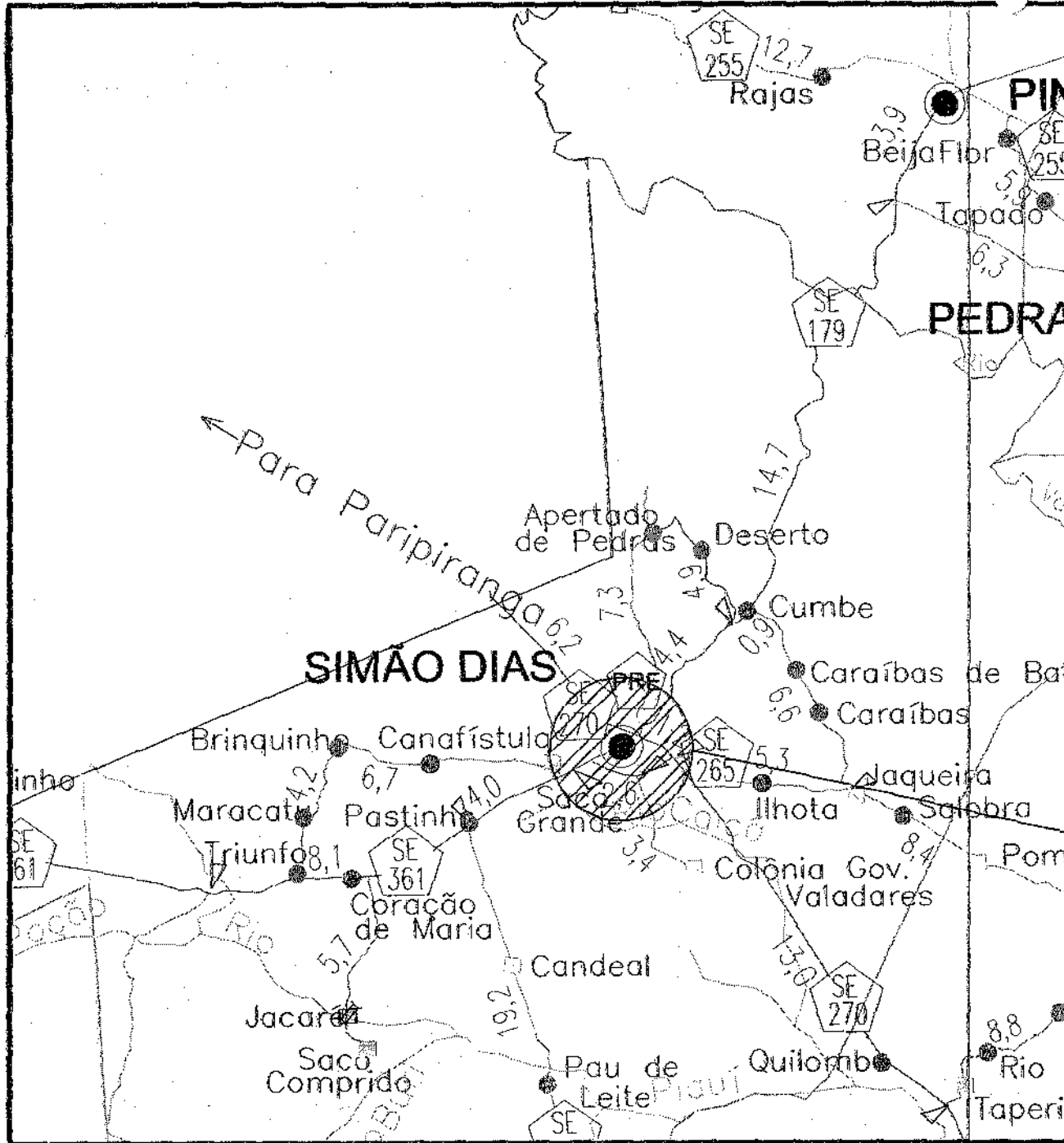
Assessor Geral Técnico Administrativo da Presidência do DER-SE

Mat. 3232

Signature:

Email: [geraldomoraes.filho@der.se.gov.br](mailto:geraldomoraes.filho@der.se.gov.br)





  
**MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

**CONVENÇÕES**

CIDADES E VILAS	
	Capital
	Sede de Município
	Povoado
	Vila localizada
RODEADAS	
	Estrada
	Estrada Municipal
	Estrada de Asfalto
	Estrada de Terra
	Estrada em Construção
	Não Pavimentada
	Planície
	Barragem ou Orlamento
	Foz de Rio
HIDROGRAFIA	
	Rio, Ribeirão, Córrego
	Açude, Lagoa, Barragem
PONTOS DE REFERÊNCIA	
	Pólio Aeroviário Federal
	Pólio Aeroviário Estadual
	Estação (E) de Estrada de Ferro
	Residência em 2ª ou 3ª ordem
	Porto
	Aeroporto
	Terminal de Ônibus
	Torre
LIMITES	
	Intermunicipal
	Municipal

**LEGENDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM ANO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, NESTE ESTADO.  
 COORDENADAS: 8812816, 12/630368,00



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURB DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO TECNICA DE SOUPE - DEOR	
<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
PROJETO:	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS
MUNICÍPIO:	SIMÃO DIAS
DATA:	04/01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM ANO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, NESTE ESTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ITENS E SERVIÇOS</b>				
1.1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	Unid.	4,00	3.950,00	R\$ 15.800,00
1.2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	Unid.	4,00	3.400,00	R\$ 13.600,00
1.3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	Unid.	5,00	4.200,00	R\$ 21.000,00
1.4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	Unid.	4,00	3.800,00	R\$ 15.200,00
1.5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 3/4 fases	Unid.	1,00	73.500,00	R\$ 73.500,00
1.6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	m	107,23	24,00	R\$ 2.573,52
1.7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm <sup>2</sup>	m	107,23	15,50	R\$ 1.662,07
1.8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	m	107,23	16,00	R\$ 1.715,68
1.9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	m	107,23	20,50	R\$ 2.198,22
1.10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	m	10,80	22,50	R\$ 243,00
1.11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	Unid.	4,00	31.200,00	R\$ 124.800,00
1.12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	Unid.	1,00	1.920,00	R\$ 1.920,00
1.13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	Unid.	1,00	21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 295.212,48</b>

Pedro Valério Cavalcante Neto  
Engenheiro Fiscal  
CREA - 389 Visto/SE  
DER/SE



Aracaju, 11 de fevereiro de 2022.

**Ao: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**A N2-DMAX PROJETOS E SOLUÇÕES**, inscrita sob CNPJ 06.177.118/0001-76, endereço, RUA WILSON BARBOSA DE MELO, 23 PAV. SUPERIOR – BAIRRO ATALAIA – ARACAJU – SE / CEP: 49.037-590, envia conforme solicitado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano.

**LOCAL DA IMPLANTAÇÃO:** Entroncamento da SE-270 com a SE-179 (Cidade: Simão Dias)


**PROPOSTA**

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I 3X200 MM A LED, COMPLETO COM ANTEPARO SOLAR E SUPORTE 101,6 MM	4	UNID.	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I 3X200 MM A LED, COM SUPORTE 101,6 MM, SEM ANTEPARO SOLAR	4	UNID.	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA PRINCIPAL SIMPLES 6,00 M X 114,3 MM GALVANIZADA	5	UNID.	R\$ 4.200,00	R\$ 20.000,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRACO PROJETADO 3,70 M X 101,6 MM GALVANIZADO	4	UNID.	R\$ 4.300,00	R\$ 17.200,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORA SEMAFÓRICA ELETRÔNICA DE TRÁFEGO, 8/4 FASES	1	UNID.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X1,5 MM²	107,23	M	R\$ 23,00	R\$ 2.466,29
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2X1,5 MM²	107,23	M	R\$ 17,00	R\$ 1.822,91
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP 4 PARES CAT.6	107,23	M	R\$ 17,00	R\$ 1.822,91
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO APL 4P COMUNICAÇÃO	107,23	M	R\$ 21,00	R\$ 2.251,83
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP 2X4,0MM²	10,8	M	R\$ 22,00	R\$ 237,60
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA PE VÍDEO DETECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE E CONECTIVIDADE	4	UNID.	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO COMPLETO	1	UNID.	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO UPS PARA CONTROLADORES, GABINETE DE NOBREAK COM BATERIAS PARA MANTER OS CONTROLADORES EM OPERAÇÃO CASO TENHA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA	1	UNID.	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 298.501,54</b>

**Valor global por extenso: R\$298.501,54 (Duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais, e cinquenta e quatro centavos)**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

  
**Maxtunay França**  
Diretor Executivo - CEO



**N2D MAX**  
CIDADES INTELIGENTES



CONSTRUTORA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.



contato@atrengharia.com.br  
(11) 99198-8926

Atibaia/SP, 16 de Fevereiro de 2022.

**A**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

A/C.: Geraldo Moraes Motta Filho

Ref.: Proposta Técnica - Fornecimento e implantação de Sinalização Semafórica.

Prezado Senhor,

A ATR - Construtora Engenharia e Sinalização Viária Ltda., sediada na Rua Luis Carlos Barreto, n.º 287, Vila Petrópolis, CEP 12.946-490, na cidade de Atibaia no estado de São Paulo, fone (011) 2427.7044 cel (011) 99198 8926, e-mail: [contato@atrengharia.com.br](mailto:contato@atrengharia.com.br), inscrita no C.N.P.J. sob n.º 43.057.428/0001-83 e na Inscrição Estadual sob n.º 190.359.982.115 vem por meio desta apresentar Proposta Técnica para execução dos serviços abaixo listados, conforme segue.

**Objeto: Fornecimento de Material e Implantação de Sinalização Semafórica**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	und	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
02	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	und	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
03	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	und	5	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00
04	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	und	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
05	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	und	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
06	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	m	107,23	R\$ 25,00	R\$ 2.680,75
07	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5	m	107,23	R\$ 15,00	R\$ 1.608,45

**ATR - CONSTRUTORA, ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**





	mm <sup>2</sup>				
08	Fornecimento e instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	m	107,23	R\$ 16,00	R\$ 1.715,68
09	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	m	107,23	R\$ 20,00	R\$ 2.144,60
10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	m	10,80	R\$ 23,00	R\$ 248,40
11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	und	4	R\$ 31.000,00	R\$ 124.000,00
12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	und	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	und	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
				<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 296.197,88</b>

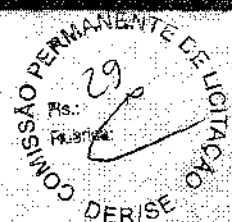
Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,

**Eng. Aurélio Talbiano Ribeiro**  
Sócio Proprietário



**ANDRADE E OLIVEIRA**  
CONSTRUÇÕES

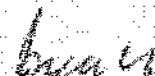


Campo do Brito (SE), 16 de Fevereiro de 2022

Ao Ilmo. Sr.  
**Geraldo Motta**  
Assessor Geral da Presidência do  
DER-SE

A **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede a Rua Siqueira Campos nº 167 Bairro Centro – Campo do Brito/SE, inscrita no CNPJ nº 18.578.704/0001-01, por intermédio de seu representante legal vem apresentar proposta no valor de **R\$ 294.212,48** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), referente a Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no Entroncamento da SE-270 com a SE-179 (Cidade: Sãoão Dias).

Atenciosamente,

  
Andrade e Oliveira Construções Eireli  
José Almeida Andrade  
Sócio Administrador  
RT Eng.º Civil CREA/SE  
RN 2734133398





**ANDRADE E OLIVEIRA**  
CONSTRUÇÕES



ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNID. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	4	Unid.	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	4	Unid.	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	5	Unid.	R\$ 4.200,00	R\$ 20.000,00
4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	4	Unid.	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	1	Unid.	R\$ 73.500,00	R\$ 73.500,00
6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	107,23	M	R\$ 24,00	R\$ 2.573,52
7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5 mm <sup>2</sup>	107,23	M	R\$ 15,50	R\$ 1.662,07
8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	107,23	M	R\$ 16,00	R\$ 1.715,68
9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	107,23	M	R\$ 20,50	R\$ 2.198,22
10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	10,8	M	R\$ 22,50	R\$ 243,00
11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	4	Unid.	R\$ 31.200,00	R\$ 124.800,00
12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	1	Unid.	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	1	Unid.	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 294.212,48</b>

*Assinatura*  
Andrade e Oliveira Construções Brás  
José Almeida Andrade  
Sócio Administrador  
RT Eng. CNF CREA/SE  
RN. 2714133298



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página: 1 de 1

**Ofício nº 108/2022-DER/SE**

**Aracaju, 21 de fevereiro de 2022.**

À Sua Excelência o Senhor  
**MARCO ANTONIO QUEIROZ**  
Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI

**Assunto: Autorização do CRAFI.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido de Orçamentário e Financeiro** para execução dos serviços de "Contratação de empresa especializada, para o serviço de fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias", no valor estimado de R\$295.831,21 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

**Atenciosamente,**

**Anderson das Neves Nascimento**  
**Diretor(a) Presidente**



Ofício nº 455/2022-SEFAZ

Aracaju, 8 de março de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente do DER

**Assunto: Resposta ao ofício nº. 108/2022 do DER**

Senhor Diretor Presidente,

Considerando o Ofício nº 108/2022 do DER, referente à solicitação de Autorização de Despesa, como também pedido de Orçamentário e Financeiro para execução dos serviços de "Contratação de empresa especializada, para o serviço de fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias", no valor estimado de R\$ 295.831,21 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Considerando a ocorrência de inúmeros sinistros de trânsito no cruzamento de duas Rodovias Estaduais, no município de Simão Dias, verificou-se a necessidade de instalação de conjunto semaforico a fim de se evitar ao máximo a incidência de sinistros de trânsito.

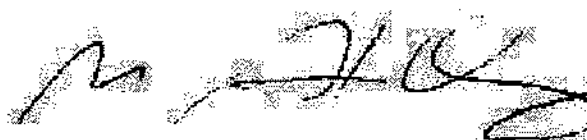
Considerando as justificativas apresentada pelo DER e a urgência que o pleito requer, fica **autorizado o pleito "ad referendum" do CRAFI, condicionado:**

- a) A prévia observância da legislação aplicável;
- b) Ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER;
- c) A liberação do financeiro deverá ser ajustado junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;

d) Ao valor informado no processo de R\$ 295.831,21 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Por fim, informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Atenciosamente,



MARCO ANTONIO QUEIROZ  
Secretário(a) de Estado da Fazenda



GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**  
**PRESIDÊNCIA - DER**



Página: 1/1

**DESPACHO Nº**

**Processo nº:** 269/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
**Assunto:** Semáforo em Simão Dias  
**Interessado:** DITRANS

Prezados,

Autorizo abertura do processo licitatório para contratação da empresa especializada, para aquisição incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos com garantia de assistência técnica por 1 (um) ano, no município de Simão Dias.

Aracaju, 10 de março de 2022

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor(a) Presidente

MISSÃO PERMANENTE  
Ms. 35  
Rubrica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4500001787  
PROCESSO: IN 001/2018;  
CONTRATADA: PD CASE INFRMÁTICA LTDA; CNPJ:  
38.819.484/0001-52;  
OBJETO: Prorrogação e renovação da vigência do contrato por mais 39 (ninte) meses a contar de 15/07/2020 até 14/01/2023. Período e prazo total de 80 (oitenta) meses.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.103.531,40;  
PARECER JURÍDICO: 098/2020;  
BASE LEGAL: Art. 57, II e 52º da Lei 6.880/2011;  
ASSINATURA: 19/06/2020  
\*Republicação por incorreção na edição nº 28.490, pág. 11, do 07/07/2020.

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
CONTRATADA: MC TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado da CEHOV, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura de contrato.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.888.000 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)

FONTE DE RECURSOS: 0279

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.086/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.259/2004 e Lei Estadual 6.848 de 16/2008 e os decretos Estaduais Nº 25.728, de 25/11/08, nº 26.531, de 14/10/08 a nº 26.533 do 15/10/09, Aracaju, 20 de janeiro de 2022

Homolog

Ceclane de Almeida Quarenta Filho  
Diretor Presidente

Luiz Carlos Ceclane da Silva  
Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021  
03 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indicação de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indicação de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.365/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Niclee Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.716-20 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.975-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santana - CPF: xxx.xxx.515-91 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.656-66 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria gerada ser realizada por meio de Portaria de lavra de Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, e teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 25.584, de 20 de novembro de 2013, alterada e acrescida pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.983, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021  
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Emissão de Penalidades e Licitações e Contratos no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito de Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Emissão de Penalidades e Licitações e Contratos, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 a 384 de Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.668/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilson Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rago de Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-91 (Membro);

III - Izabelly Nayaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.825-10 (Membro);

IV - Tereza Virgínia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.195-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra de Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, e teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 20.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como do acordo de e deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 de Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito de Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamento dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.668/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-15 (Presidente)

II - Luziata Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-34 (Membro);

III - Izabelly Neay Santana Silva - CPF: xxx.xxx.825-10 (Membro);

IV - Naira Maria Rago de Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-91 (Membro);

V - Dayse Bonfim Santos - CPF nº xxx.xxx.895-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.



COMISSÃO PERMANENTE DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL Nº 36

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros terão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil e seiscientos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º de Decreto Estadual nº 28.953, de 16 de fevereiro de 2015, com este em acórcio com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 30/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFIA e a câmbio na Ofício nº 132/2022-SEPAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 026
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente da Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 16 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 da Lei nº 5.697/2005, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Alton de Souza Nascimento - CPF nº xxx.xxx.545-49 (Presidente);
II - Valbertu Teles de Menezes - CPF xxx.xxx.105-25 (Membro);
III - Tatiane do Freyre Cruz - CPF nº xxx.xxx.525-48 (Membro);
IV - Sílvia Fernanda Silveira Abn - CPF nº xxx.xxx.495-98 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros de Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º de Decreto Estadual nº 28.953, de 16 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações emitidas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e do municípios correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 16 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações emitidas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela artigo 9º da Lei Estadual nº 5.697/2005 (que dispõe sobre a criação da DER/SE) e pelo Regulamento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I, alínea "f", da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

- I - Gerdão Moraes Malta Filho - CPF: xxx.xxx.275-63
II - Frederico Galindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-12 (Membro);
III - Vaneide de Souza Cobina Marques - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);
IV - Talos Philippe Rodrigues Araújo - CPF nº xxx.xxx.575-90 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro da corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º de Decreto Estadual nº 30.961, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 034/2024
23 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 16 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.882/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, cópia ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.282/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.587/1978, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo de DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temperatura para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

- I - José Antônio Vieira - CPF nº xxx.xxx.775-20 (Presidente)
II - Roseli Marcos Santos Cardoso - CPF nº xxx.xxx.895-09 (Membro);
III - Edson Vainira Toles Barreto - CPF nº xxx.xxx.205-27 (Membro);
IV - Genilson Góis de Almeida - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro da corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 28 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.961, de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

COMISSÃO PERMANENTE  
 Nº: 37/P  
 F. 37/P

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Der/Se

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
 - SEDURBS  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**  
**PORTARIA Nº 017**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora comissionada **EBON VIEIRA TELES BARRETO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.305-27, em substituição ao servidor comissionado **FABRICO GALINDO DE GOES**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
 - SEDURBS  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**PORTARIA Nº 013**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANIELE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-81, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 065, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
 - SEDURBS  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**PORTARIA Nº 018**  
**DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-81, em substituição à servidora **VANIELE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 Diretor Presidente

**ESTADO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**  
 (EXTRATO DA PE PE0221/2021 PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

**EMPRESA (razão social):** LABOR CONSTRUTORA LTDA  
**CNPJ:** 06.911.948/0001-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 185064089  
**ENDEREÇO:** RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1 E SALA 1001, 1002 E 004 - VILA BRASILIA  
**COMPLEMENTO:** CER 74911-810 -  
**APARECIDA DE GDIANIA - GO**  
**TEL/FAX:** (Cuiabá) (62) 90178-9004 /  
**E-MAIL:** rodrigotahan@laborengharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cod. 434673-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	262	R\$ 4.444,2200	
2	(Cod. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	59	R\$ 4.857,6900	
3	(Cod. 256244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTÁTICO.	5	R\$ 20.650,6500	
4	(Cod. 256135-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MOVEL TIPO RADARPISTOLA.	3	R\$ 9.971,9600	
5	(Cod. 333254-8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTATÍSTICA.	102	R\$ 4.500,0000	
6	(Cod. 434675-5) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO, BALANÇA RODOVIÁRIA MOVEL.	10	R\$ 142.042,0500	
7	(Cod. 351629-5) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO DE TRÁFEGO.	39	R\$ 3.59,1400	
8	(Cod. 243460-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS A FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 125.929,7200	

RODRIGO EMANUEL  
 TAHAN:55731295115

Assinado de forma digital por RODRIGO EMANUEL TAHAN:55731295115  
 Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

**LABOR CONSTRUTORA LTDA**  
**REPRESENTANTE: RODRIGO EMANUEL TAHAN**

**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

DROGA / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro: José Conrado de Araujo CEP: 49085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES  
 NASCIMENTO:01469651599

Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01469651599  
 Dados: 2022.03.02 08:53:18 -03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
 DIRETOR-PRESIDENTE

Emdagro



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO  
**CONTRATADA:** ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** Prestação por meio de (dois) meses e prazo do Contrato nº 17/2021, a contar de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse do CONTRATANTE.  
**DA RATIFICAÇÃO:** Fsem ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
**Nota de Empenho nº 2022NE000145, emitida em 03/01/2022.**

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO**  
 Diretor - Presidente



Enviado em: 10/03/2022 às 12:03  
De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiana Franca Cruz  
Recebido em: 10/03/2022 às 12:40 por *Tatiana Franca Cruz*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

**Trâmite:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0010.0402.4.4.90.00, FR-0101, FR-0120 e FR-0270. Em tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAF para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados.

Enviado em: 10/03/2022 às 11:31  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS  
Recebido em: 10/03/2022 às 11:58 por *RAIMUNDO RABELO LUCAS*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

**Trâmite:**

Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 10/03/2022 às 11:10  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 10/03/2022 às 11:26 por *FREDERICO GALINDO DE GÓES*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

**Trâmite:**

Para providenciar abertura da processo licitatório.

Enviado em: 10/03/2022 às 10:41  
De: [DER/SE - PR] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Recebido em: 10/03/2022 às 10:49 por *Anderson das Neves Nascimento*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

**Trâmite:**

Para assinatura e fins.

Enviado em: 10/03/2022 às 08:20  
De: [DER/SE - AGEATA] - GERALDO MORAES MOTTA FILHO  
Para: [DER/SE - PR] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Recebido em: 10/03/2022 às 08:49 por *IZABELLY NOALY SANTANA SILVA*  
Notificar: Envio:  Recebimento:

**Trâmite:**

Após assinatura enviar à CPL.

Quinta-Feira, 10 de Março de 2022 - 11:56:53 v3989-v02-  
 p host02-node01

Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal](#) > Consulta Execução Orçamentária

## CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2022 *	
Unidade Gestora:	262030 - DER *	Gestão: 26203 - DER *
Informações da Célula		
Esfera:	<input type="text"/> <input type="text"/> Q	Unidade Orçamentária: <input type="text"/> <input type="text"/> Q
Função:	-- Todos --	
Sub-Função:	-- Todos --	
Programa de Governo:	<input type="text"/> <input type="text"/> Q	
Código da Ação:	0402 <input type="text"/> <input type="text"/> Q	Subação: <input type="text"/> <input type="text"/> Q
Fonte de Recurso:	<input type="text"/> <input type="text"/> Q	
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos	
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos	
Natureza de Despesa:	-- Todos --	
Ordenação:	<input type="text"/> Ação <input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente	Registros por Página: <input type="text"/> 10 <input type="text"/> Localizar (l)
X	Célula Orçamentária	Dotação Inicial Despesa Empenhada Despesa Liquidada Despesa a Liquidar Crédito Disponível
<input checked="" type="radio"/>	1.26203.26.782.0018.0402.0000.0270000000.4.4.90.00.00	50.000,00 0,00 0,00 0,00 50.000,00
<b>Total:</b>		<b>50.000,00</b> <b>0,00</b> <b>0,00</b> <b>0,00</b> <b>50.000,00</b>

Registros 1-1 de 1

[Detalhar \(h\)](#)



Enviado em: 14/03/2022 às 12:51  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 15/03/2022 às 07:02 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Atesto para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 14/03/2022 às 12:47  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: 14/03/2022 às 12:49 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 3º da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto a prestabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira dos licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 14/03/2022 às 12:37  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 14/03/2022 às 12:38 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

449039.05 e 449052.34

Enviado em: 14/03/2022 às 08:21  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: 14/03/2022 às 12:35 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Para complementar o o elemento de despesa e item de gasto.

Enviado em: 10/03/2022 às 13:09  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Recebido em: 11/03/2022 às 07:00 por FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

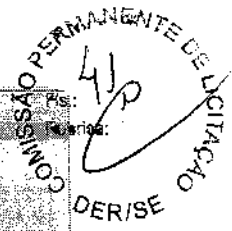
Trâmite:

Segue elemento de despesa solicitado: 449039 para os serviços a serem executados e 449052 para aquisição do equipamento.

Enviado em: 10/03/2022 às 12:07  
De: [DER/SE - DIAFI] - Tássiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Recebido em: 10/03/2022 às 13:56 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

De ordem, informar o elemento de despesa conforme trâmite da AGEPLANDI.



Trâmite(s)

Enviado em: 15/03/2022 às 11:23

De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Para: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Recebido em: ✓ 15/03/2022 às 11:30 por NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

---

Enviado em: 15/03/2022 às 11:18

De: [DER/SE - AGEATA] - GERALDO MORAES MOTTA FILHO

Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: ✓ 15/03/2022 às 11:26 por FREDERICO GALINDO DE GÓES

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

O valor correto para licitar é R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

---

Enviado em: 15/03/2022 às 10:47

De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Para: [DER/SE - AGEATA] - GERALDO MORAES MOTTA FILHO

Recebido em: ✓ 15/03/2022 às 11:15 por GERALDO MORAES MOTTA FILHO

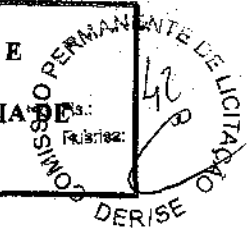
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Verificamos uma divergência entre o valor orçado na CI nº 289/2022 e a planilha entregue. Gostaríamos da confirmação do valor a ser adotado na Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 005/2015 do Diretor Presidente do **DER/SE**, homologada pela Portaria nº 036/2015 do Secretário de Estado de Governo, prorrogada pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021, do Diretor Presidente do **DER/SE**, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09h00** do dia **05 de abril de 2022**, na sede administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 269/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**.

#### I. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

**1.2.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo **DER/SE** e demais normas em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: 43  
Folha: 2  
DER/SE

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, com classificação orçamentária: **26.782.0018.0402.4.4.90.39.05 e 26.782.0018.0402.4.4.90.52.34 - Fonte de Recurso - 0101, 0120 e 0270.**

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT e/ou suas regionais, e demais órgãos da federação relativos a construção estradas e rodagens, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB do Município de Aracaju, e/ou, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**5.2.** O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

**5.3.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

**6.1.1.** No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAL

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

d) Documentação comprobatória de enquadramento de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso;

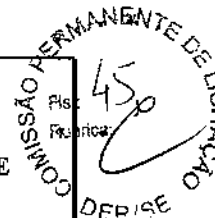
**d.1)** As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**d.1.1)** As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

**d.2)** As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**d.2.1)** As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

**6.1.1.2.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.2.** No segundo envelope:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.** No terceiro envelope:

**ENVELOPE Nº 03 – CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**6.1.4.** No quarto envelope:

**ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

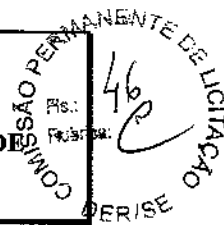
**6.1.5.** No quinto envelope:

**ENVELOPE Nº 05 – CD-ROM - HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.1.** O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. **A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.** Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento.

**6.2.** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.3.** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

**7.1.1.** O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

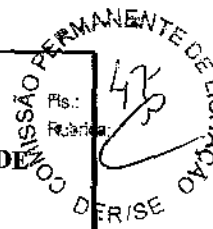
### 7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

**7.2.1. Carta Proposta** que deverá conter:

- a) Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;
- b) Prazo de Execução** que não deverá exceder a **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

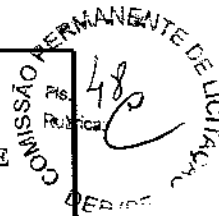


- d.1)** Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- d.2)** A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3)** A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4)** A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**7.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

**7.2.3.1.** As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**7.2.4. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

**7.2.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

**7.2.5.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

**7.2.7.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

**7.2.8. Da Incidência do ISSQN**

**7.2.8.1.** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

**7.2.9.** As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls. Rubrica: 49  
DER/SE

7.2.9. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

## 8. DA HABILITAÇÃO

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc.

8.1.2. Os documentos do Envelope nº 04 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

8.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 8. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

### 8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

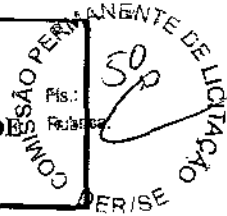
#### 8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**8.2.1.2.** Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO**;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO**;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme **ANEXO**.

**8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

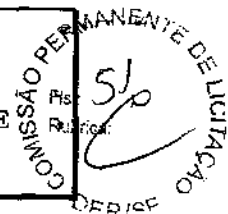
**8.2.2.1.** A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

8.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 8.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
520

e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Ter executado fornecimento e instalação de equipamento semafórico.**

**b.1)** Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

**c)** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- **Ter sido responsável técnico do serviço de instalação de equipamento semafórico.**

**c.1)** A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

**c.1.1)** Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

**c.1.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

**c.1.3)** Ficha de Registro de Empregados; e/ou

**c.1.4)** Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

**c.1.5)** Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

**d)** Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo ANEXO;

**e)** Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

**f)** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo anexo;

**g)** Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;



h) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

## 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

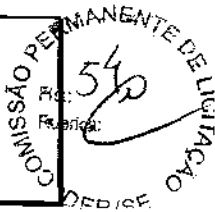
Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

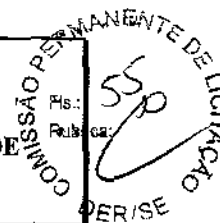
Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:
- c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 02) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 04);
- c.2) Títulos da dívida pública;
- c.3) Seguro-garantia;
- c.4) Fiança bancária.
- d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas "c.2", "c.3" e "c.4". Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de HABILITAÇÃO;
- e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea "c.1" do item 8.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.
- 8.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea "c" do item 8.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;
- b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;
- c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.



## 9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 - CREDENCIAL, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 03 - CD-ROM - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 05 - CD-ROM- HABILITAÇÃO, obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, conforme abaixo descritas;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPE Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

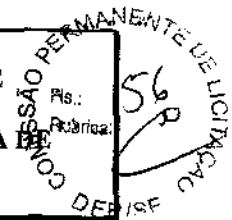
9.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e do CD-ROM-PROPOSTA DE PREÇOS. Os preços propostos serão lidos em voz alta e os documentos serão rubricados pelos representantes das firmas presentes juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da análise das propostas comerciais, indicando a ordem de classificação das licitantes, ou convocará nova sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados da próxima reunião, preferencialmente, via e-mail;

9.7. Proclamado o resultado classificatório das Propostas de Preços e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, em obediência ao que estabelece o inciso IV do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006;

9.8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.9. O resultado do julgamento da licitação será comunicado ao final da sessão ou posteriormente, quando serão convocados para reunião, com fim de dar ciência do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do qual serão, os licitantes, previamente informados. A informação dar-se-á (preferencialmente) via correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei;



**9.10.** Os recursos, em quaisquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.11.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas.

**9.12.** O Envelope nº 04 e 05 da(s) licitante(s) Desclassificada(s) será(ão) devolvido(s) devidamente lacrado(s), sendo, entretanto, destruído(s), acaso não seja(m) retirado(s) pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) Desclassificada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**10.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.** Para efeito do disposto no item 10.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

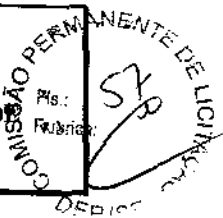
**10.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

**10.5.** O disposto nos itens 10.2. e 10.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.6.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pelo DER/SE;
- c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**10.7.** Para efeito do especificado na alínea "c" do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;
- b) Valor orçado pelo DER/SE.

**10.8.** Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

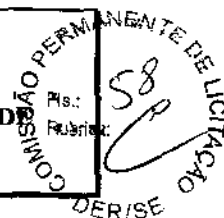
**10.9.** No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

**10.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.12.1.** Suspensa à reunião, todos os documentos do ENVELOPE N° 04 e 05 de cada licitante ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.12.2.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.12.3.** Havendo a suspensão descrita no item 10.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

**10.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.14.** Procedida à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, conforme previsto no item 9.6., a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira descritas no item 9 - DA HABILITAÇÃO;

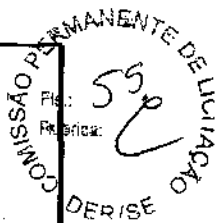
**10.15.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação irá declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

**10.16.** Caso a licitante que apresentar a melhor proposta não preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação da regularidade das condições de habilitação de uma das licitantes classificadas, declarando a respectiva licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

**10.17.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.18.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

**10.19.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

**10.20.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.21.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

**11.2.** O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

**11.3.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**11.4.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

**11.4.1.** Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

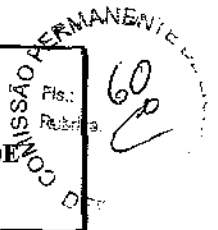
**11.5.** Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### 13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

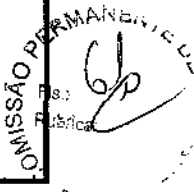
### 13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### 13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

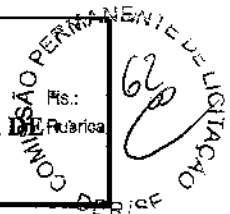
13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

13.3.5. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I - No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



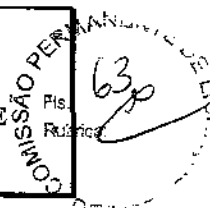
do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja **obra** o objeto deste contrato;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

**II** – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

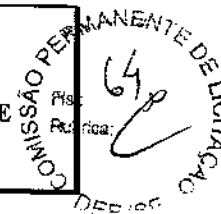
f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social - GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

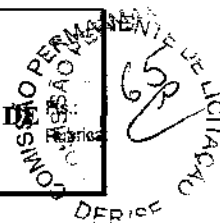
§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira englobando juros aplicados à caderneta de poupança e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre o período entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**13.3.8.** Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo DER/SE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

**13.3.9.** O pagamento do item Administração Local será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.

**13.3.10.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

#### 13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**13.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento Nacional de Construção Civil, instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**13.4.2.** Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{II - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### 13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

13.5.2. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do DER/SE.

### 13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE

13.6.1. Constituem-se obrigações do DER/SE:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### **13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **DER/SE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Poderá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.





### 13.10. DAS SANÇÕES

**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **DER/SE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.



### 13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

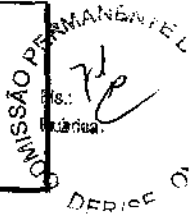
13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.12.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.



13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo DER/SE e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

13.13.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o DER/SE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### 13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.14.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo DER/SE e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

13.14.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### 13.15. DAS ALTERAÇÕES

13.15.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

13.15.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional.

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link "Licitações");

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formulada após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao **DER/SE**, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE  
Ps.: 73  
Pública  
DER/SE

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar os seus respectivos números de fax e endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

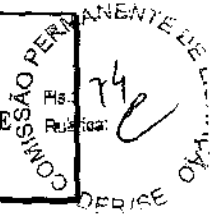
Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



## **ANEXOS**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE  
Ps.: 75  
P. Art. 1º  
DEC. 100 C

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

## ORÇAMENTO

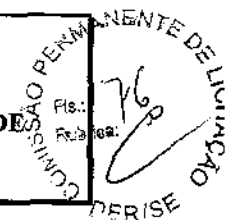
## MAPA DE LOCALIZAÇÃO

## PROJETOS





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**AO**  
**DER**  
**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de**  
**Araújo**  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

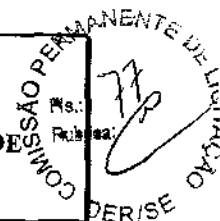
....., ... de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)  
 Endereço:  
 CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

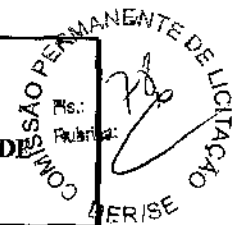
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

AO

**DER**

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo**

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

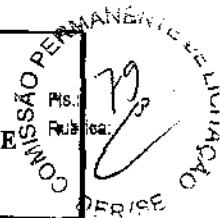
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ass.:  
Subs.:  
DER/SE

**MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

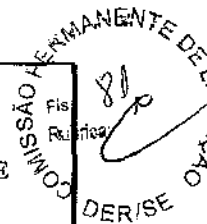
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente  
Endereço:  
CEP:



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **TOMADA TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

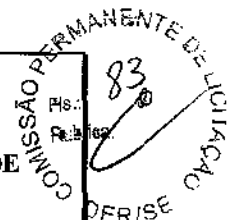
Endereço:

CEP:





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

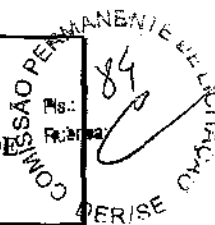
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

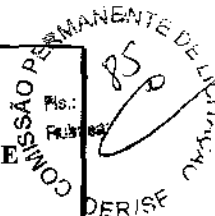


### FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



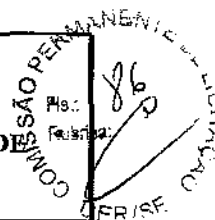
MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor de Tecnologia, o Sr. **EVERTON DA CRUZ MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, administrador, portador do RG n.º 696.178 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 417.313.365-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira Oliveira, n.º 95, Aeroporto, CEP 49.038-400, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_ em regime de empreitada por preço unitário.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **RS** \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

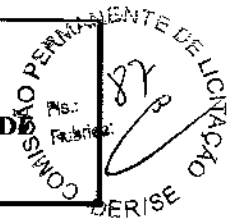
4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I - No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

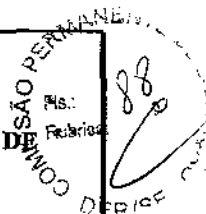


caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social - GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes - CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

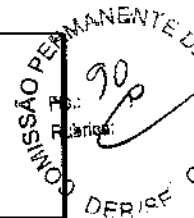
4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira englobando juros aplicados à caderneta de poupança e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre o período entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.





4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

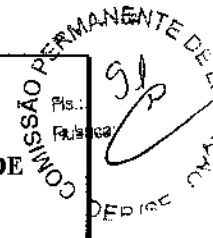
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS - CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis  
Fisc  
92  
DER/SE

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE  
930  
DER/SE

**9.1.6.** Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**9.1.7.** Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**9.1.8.** Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.9.** Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**9.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**9.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**9.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope n.º 03 da Licitação em epígrafe.

**9.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual n.º 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual n.º 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 94  
Rubrica:

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
958  
Fls.:  
Página:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**12.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**12.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**12.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**12.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
56  
P. S.  
R. S.  
F. S.  
D. S.  
E. S.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa





**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE- SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 97  
Folha 01  
DER/SE

autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto nº 7.983/2013;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
98  
DECISE C

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EVERTON DA CRUZ MENEZES  
DIRETOR DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_



Enviado em: 15/03/2022 às 12:07

De: [DERISE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Para: [DERISE - CPLJ] - TEREZA VIRGINIA ANDRADE

Situação: Resgate

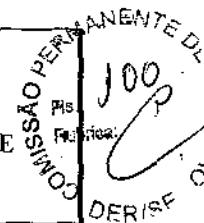
Notificar: Envio:  Recebimento:

Resgate:

Segue parecer anexo.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



**PROCESSO Nº: 269/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DITRANS**

**PARECER Nº: 076/2022**

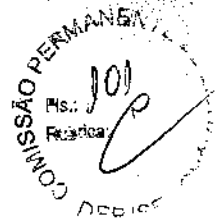
Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, da de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 05/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

**NEVITON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



Página: 1 de 1

Ofício nº 203/2022-DER/SE

Araçaju, 15 de março de 2022.

Ao Senhor  
Givaldo Ricardo Freitas  
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: Aviso de Licitação

Senhor Superintendente,

Solicitamos publicar em Jornal de grande circulação Estadual até o dia 16/03/2022 o Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2022.

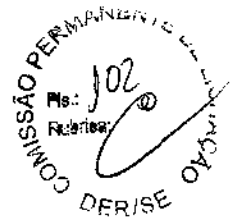
Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019.

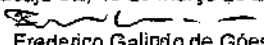
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias; **Valor Estimado:** R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 05 de abril de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0270; **Classificação Orcamentária:** 26.782.0018.0402.4.4.90.39.05 a 26.782.0018.0402.4.4.90.52.34; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 076/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

249. Vazão máxima diária de 15,0 m³/h, durante 20h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 9.000,00 m³/mês.

**Destinação: Abastecimento Industrial.** Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá manter em funcionamento equipamento de medição da vazão captada (sistema contínuo de medição) e níveis (estático e dinâmico) nos poços tubulares profundos de sua propriedade, mantendo registro dos parâmetros monitorados. Os registros deverão constar em formulário apropriado e disponível no local para eventual fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos: observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.670, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de SEDURBS: Uirajara Barreto Santos.

5/0535.4.4.90.31.101.  
NOTA DE EMPENHO: 342/2022.  
PARECER PGE Nº: 6490/2021  
Aracaju, 10 de março de 2022.

**UIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Codise



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso X, do art. 51, da Lei nº 13.303/16 do art. 105 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODISE e conforme informações e documentos que constam do Processo nº 019.401.00569/2021-0, ADJUDICAR a procedimento licitatório na modalidade Licitação Pública nº 02/2021-republicação de edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de 02(deois) galpões industriais com 220m² construída, cada, no Distrito Industrial da Nossa Senhora de Sacerá, Estado de Sergipe, em favor da empresa ADENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.911.385/0001-89, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 450.413,63 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Aracaju, 05 de janeiro de 2022.

**JOSÉ MAYOS DE LIMA FILHO**  
Diretor Presidente da CODISE

Coihidro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.**

Ficam convocados os Senhores Acolitax da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COIHIDRO, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser realizada no dia 30 de março de 2022, às 9h, no sede da Companhia, situada a Rua Maranhão Antonio Brindão nº 103, Bairro Novo Paraíso, neste capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Recondução dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia.  
Aracaju, (SE), 14 de março de 2022.

**Albarto Sanches Melo,**  
Representante do Acionista Majoritário.

**RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 1127/2021**

**OBJETO:** O Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gás lubrificante industrial e gás lubrificante, para a lubrificação das unidades de bombeamento de perfuradas irrigadas, conforme descritas nos especificações técnicas de termo de referência.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias úteis.  
**EMPRESA VENCEDORA:** ANTHUR DE SANTANA FONTES CNPJ: 15.555.677/0001-XX  
LÍQUIDE 01: valor 30.000,00 (trinta mil reais)  
ADJUDICADO em, 10 de março de 2022.

**Jorge Guilherme Moreira Costa**  
PREGOEIRO - COIHIDRO

HOMOLOGADO em 14 de março de 2022.

**Paulo Henrique Machado Sabral**  
DIRETOR PRESIDENTE - COIHIDRO

Der/Se

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 028/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Exonera Cargo em Comissão Especial - OCE-07 de Chefe de Assessoria-Geral de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XV, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR a servidor **Geraldo Moraes Motta Filho**, inscrito no CPF sob a nº 185.XXX.XXX-53, do Cargo em Comissão Especial, Símbolo CCE-07, de Chefe de Assessoria-Geral de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.  
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 020/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Cargo em Comissão Especial - CCE-11 do Diretor II no Gerência de Trânsito - GETRANS, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XI, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Geraldo Moraes Motta Filho**, inscrito no CPF sob a nº 185.XXX.XXX-53, para exercer o Cargo em Comissão Especial - CCE-11 de Diretor II no Gerência de Trânsito - GETRANS, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE previsto no Anexo II da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, com as alterações da Lei Estadual nº 6.802, de 17 de dezembro de 2020, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.  
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo o transporte e instalação de equipamentos semiautomáticos com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE. **Valor Estimado:** R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 05 de abril de 2022, às 09 horas; **Lig:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias; **Forma de Recurso:** 01/01, 01/20 e 02/70; **Classificação Orçamentária:** 26.762.0018.0402.4.4.90.39.05 e 36.782.0018.0402.4.4.90.52.34; **Bases Legais:** Lei nº 5.668/1993, Lei nº 10.122/2001, Lei Complementar nº 129/2006, Lei Estadual nº 5.648/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislações pertinentes; **Parecer Jurídico:** nº 070/2022. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitação" na site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone e (070)3253-2734, pelo e-mail [licita@der.se.gov.br](mailto:licita@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

**Frederico Galvão de Sousa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
Contratada - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A - CNPJ: 06.781.069/0001-15; Objeto: ASSINATURA DE PERÍODICO CONSULTIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. Valor: R\$ 12.575,88; Base Legal: Art 121 de RILC C/C COM Art 30 inciso II Alínea "C", da Lei 13.303/2016 Parecer 099/2022 Hercílio da Silva Ramos Junior - Presidente da CPLDESO.

**EXTRATO**

Extrato, Portaria de Outorga nº 48/2022, de 14 de março de 2022. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Processo nº 028.000.01172/2022-0. Outorgante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS / Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SERHMA. Outorgada: SA&E ALIMENTOS LTDA Mananciais Subterrâneos. Depósitos aquífero granular da Formação Serrita - Bacia Hidrográfica do rio Japarutaba; Unidade de Balança 05 - Japarutaba Mlim. Município: Muribeca. Localização UTM: 5.847.056m N e 727.930m E; SIRGAS 2000 - Fuso 24SUL. Vazão máxima diária de 15,0 m³/h, durante 20h/dia, 30 dias por mês, correspondendo a um volume total de 9.000,00 m³/mês.

**Destinação: Abastecimento Industrial.** Prazo: 02 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: a outorgada deverá manter em funcionamento equipamento de medição da vazão captada (sistema contínuo de medição) e níveis (estático e dinâmico) nos poços tubulares profundos de sua propriedade, mantendo registro dos parâmetros monitorados. Os registros deverão constar em formulário apropriado e disponível no local para eventual fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos: observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.670, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretária de SEDURBS: Uirajara Barreto Santos.

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - SEDURBS**

**OBJETO:** Execução das serviços/obras de construção da obra de arte especial - ponte sobre o rio Calço, na Rodovia-SE 265, estrada para o povoado Lineta, no município de Simão Dias/SE.  
**CLASSIFICAÇÃO**  
1º BV CONST. SERV. E INCORP. LTDA..... R\$ 695.864,59  
2º CONSTRUTORA JJ LTDA..... R\$ 1.037.555,01

Ampara Legal: Lei 5.848/2006; Lei 886/93 e suas alterações; Os autos encontram-se disponíveis aos interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso. Aracaju, 15/03/2022.

**Atânea da Moraes Fortes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 6º Aditivo ao Contrato nº 35/2020.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADO:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência e execução, respectivamente, em mais 30 (trinta) dias, a partir da data subseqüente aos vencidos.  
**PRAZO INICIAL:** Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.  
**PRAZO FINAL:** Vigência -12 (doze) meses e 270 (duzentos e setenta) dias; Execução - 480 (quatrocentos e cinquenta) dias.  
**PARECER PGE Nº:** 903/2022  
Aracaju, 14/03/2022.

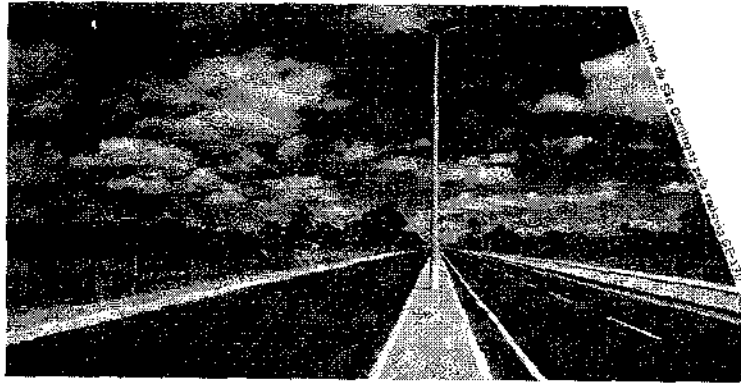
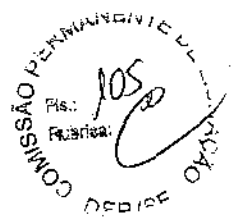
**UIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** Contrato nº 009/2022 - Concorrência nº 43/2021.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
**CONTRATADA:** AM7 Projetos e Serviços Ltda.  
**OBJETO:** Execução dos Serviços/Obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granítico em Diversos Municípios do Estado de Sergipe - Lote III.  
**PRAZO:** Vigência - 16 (dezesseis) meses; Execução - 240 (duzentos e quarenta e oito) dias.  
**VALOR:** R\$ 0.133.148,73 (noventa milhões, cento e trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 28.166.15.451.011.950







# Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



[Institucional](#) - [Notícias](#) - [Rodovias](#) - [Licitações](#) - [Transparência](#) - [Ouvidoria](#) - [Mapa Site](#)

## Tomada de Preços nº 05/2022 (Disponível)

16  
MAR 2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias;

**Valor Estimado:** R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

**Data de recebimento das propostas:** 05 de abril de 2022, às 09 horas;

**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias.

**Para recebimento de Edital completo, favor preencher o formulário acessando no ícone abaixo:**

[Formulário](#)



**Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária da Sergipe**  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 264 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela EMG&TIS com Software Livre - WordPress.



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 16/03/2022:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias; **Valor Estimado:** R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 05 de abril de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0270; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0402.4.4.90.39.05 e 26.782.0018.0402.4.4.90.52.34; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº: 078/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [col@der.se.gov.br](mailto:col@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 15 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovi.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.int@terra.com.br, presidencia@sindusconnordeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestep.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sn.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fiato.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>

Data: 16/03/2022 08:34 (agora)

Assunto: Aviso de Licitação TP 05/2022  

Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-05-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br

Data: 16/03/2022 08:35 (agora)

Assunto: Aviso de Licitação TP 05/2022  

Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-05-2022.doc (33 KB)

---

Prezados Senhores,




Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE




## ExpressoLivre - ExpressoMail






---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>  
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/03/2022 09:03  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 05/2022    
Anexos: no title.eml (258 B) 




---

De: adriana@aseopp.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/03/2022 10:00  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 05/2022    
Anexos: no title.eml (228 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>  
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/03/2022 10:01  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 05/2022    
Anexos: no title.eml (249 B) 

---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>  
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/03/2022 10:01  
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 05/2022    
Anexos: no title.eml (249 B) 

---



Aracaju/SE, 21 de março de 2022

**ASSUNTO: ERRATA**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.**

**Onde se lê no item no Edital:**

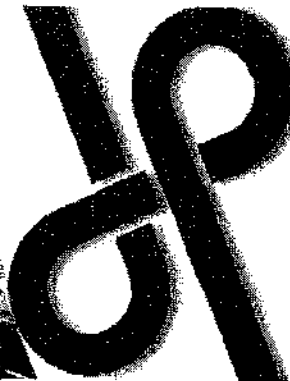
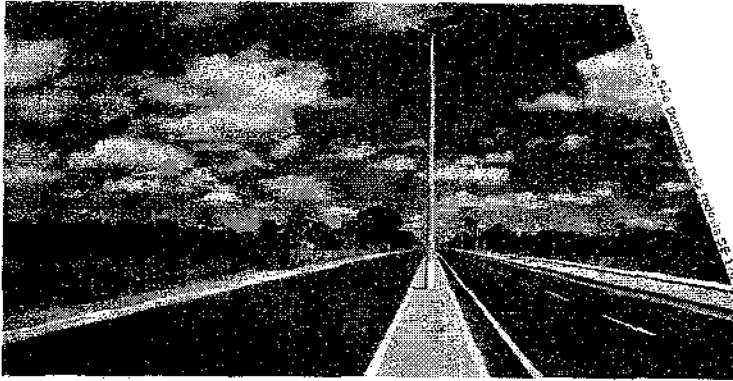
**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**Leia-se:**

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilha orçamentária e planilhas de composição analítica de preços unitários.

Será mantidos inalterados todos os demais termos do Edital, incluindo a data de abertura do certame, haja vista que não foram afetadas as condições de formulação das propostas, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/1993.

**Frederico Galindo de Góes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe**



[Início](#) [Institucional](#) [Notícias](#) [Rodovias](#) [Licitações](#) [Transparência](#) [Ouvidoria](#) [Mapa Site](#)

## Tomada de Preços nº 05/2022 (Disponível)

16  
MAR 2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias;

**Valor Estimado:** R\$ 295.212,48 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos);

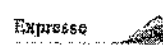
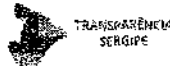
**Data do recebimento das propostas:** 05 de abril de 2022, às 09 horas;

**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias.

TP 05 2022 - Errata ao Edital

Para recebimento do Edital completo, favor preencher o formulário acessado no ícone abaixo:

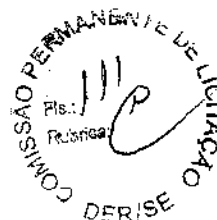
[Formulário](#)



**Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe**  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (78) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Livre - WordPress

## Adquirentes do Edital Completo - CONC 04-2022

### ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/03/2022 10:04  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

1- Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
Digicon S.A Controle Eletrônico para Mecânica  
5134898831 / 51998373930  
Email principal :adm\_mobilidade@digicon.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/03/2022 10:52  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

2- Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA  
48-24063005  
Email principal :licitacao@sinasc.com.br

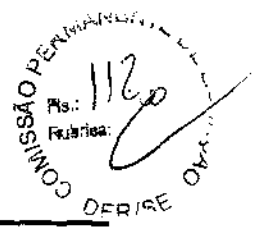
Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 17/03/2022 14:20  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

3- Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA  
41991084504  
Email principal :valkiria@elgadvoçados.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/03/2022 08:55  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

4- Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
fundamento importação comércio e serviços eireli  
4133247482 / 41997013818  
Email principal :licitacao@fundamentoimport.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 18/03/2022 10:03



Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

5-

Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
4130131237 / 41999431649  
Email principal :josiane.rosa@dataprom.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/03/2022 10:29  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

6-

Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
CONTRANSIN INDÚSTIA E COMÉRCIO LTDA  
3532393550 / 35997161582  
Email principal :licitacao@contransin.com.br  
Email alternativo\_2 :amanda@farolsinalizacao.com.br  
Email alternativo\_3 :daniele@farolsinalizacao.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/03/2022 11:21  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

7-

Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
Debora Nagliati Vasconcelos  
7930422833 / 79 99935-0860  
Email principal :contato@an2sinalizacao.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/03/2022 11:09  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

8-

Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
Serttel LTDA  
41999273355  
Email principal :wyk.nissen@serttel.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/03/2022 14:47  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

9-

Edital - Tomada de Preços nº 05/2022  
ARTE LUZ ILUMINA  
75991453067 / 75998603439  
Email principal :ARTELUZ.ILUMINA@GMAIL.COM  
Email alternativo\_2 :vitorapdepaula@gmail.com





Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/03/2022 16:06  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

10 - Edital - Tomada de Preços n° 05/2022  
JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI - EPP  
1838412608 / 18981400369  
Email principal :karina@jsmengenharia.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 24/03/2022 15:34  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

11 - Edital - Tomada de Preços n° 05/2022  
SSAT SINALIZAÇÃO  
47 35213245  
Email principal :comercial1@ssat.srv.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 25/03/2022 11:31  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

12 - Edital - Tomada de Preços n° 05/2022  
Portal Sinalização Viária  
(11) 4221-9277 / (11) 9.8398-8621  
Email principal :contato@portalsinalizacao.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 25/03/2022 13:16  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

13 - Edital - Tomada de Preços n° 05/2022  
NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI  
11 27743362 / 11 975626406  
Email principal :licitacao@newtesc.com.br  
Email alternativo\_2 :comercial@newtesc.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 01/04/2022 01:13  
Assunto: Solicitação de Edital - TP 05/2022

Edital - Tomada de Preços n° 05/2022

14-

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA  
88992730121  
Email principal :dftransinalizacao@gmail.com





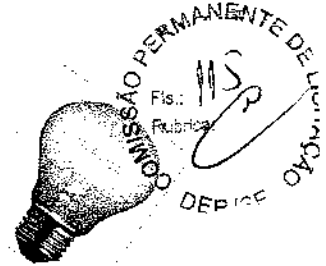
# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJDR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA

TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: artefuz.ilumina@gmail.com



## Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

Ao Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE  
ATT Comissão Permanente de Licitação  
T. de Preços 05/2022  
Objeto Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

### CARTA PROPOSTA

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE

RG: 15.697.994-23

CPF: 068.985.935-01

TELEFONE: 75 9 9145 3067

E-MAIL: artefuz.ilumina@gmail.com

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ 292.787,84 (Duzentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

A licitante declara expressamente que:

A) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

B) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;

C) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

D) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

E) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

F) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, momento a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

G) Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a

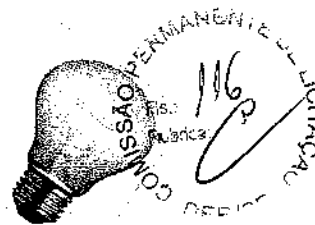


# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: artefuz.ilumina@gmail.com



nível federal, estadual e municipal;

H) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

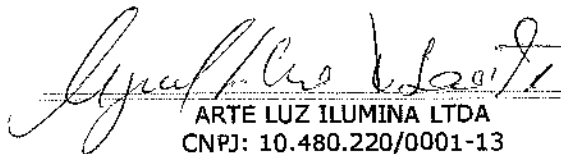
I) Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

J) Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993..

I) Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

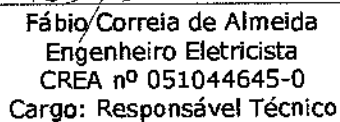
- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,



ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
Miguel da Silva Nascimento Leite  
Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13  
INSC. MUN. 39.930-2  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.  
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
FEIRA DE SANTANA-BA



Fábio Correia de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº 051044645-0  
Cargo: Responsável Técnico

Fábio Correia de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA-BA 75661

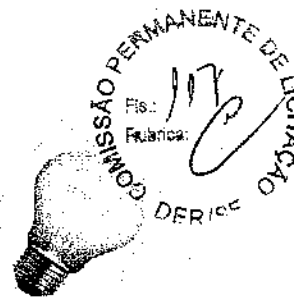
d





# ARTE LUZ ILUMINA LTDA


MONTEGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



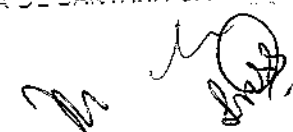
## FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa: Arte Luz Ilumina LTDA	
Endereço Atualizado: Rua Major Moacir Silva, nº06	
Bairro: Gabriela	Cidade: Feira de Santana /BA
CEP: 44.022-440	TEL/FAX: (75) 3301-7825
Natureza da Sociedade: Sociedade Empresária Limitada	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional): Simples Nacional	
CNPJ/MF: 10.480.220/0001-13	Inscrição Estadual: 137.442.027 ME
Inscrição Municipal: 39.930-2	Capital Social: 250.000,00
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco: Banco do Brasil	Nome da Agência: Banco do Brasil
Nº da Agência: 4622-1	Tipo/Conta: Corrente/53.980-5
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome: Miguel da Silva Nascimento Leite	
Endereço: Avenida Francisco Fraga Maia, nº 4700A, Condomínio Santana Tower I, apt 502, bl. 04	
Bairro: Mangabeira	Cidade: Feira de Santana/BA
CEP: 44056-232	TEL/FAX: (75) 99145-3067

ARACAJU/SE, 05 DE ABRIL DE 2022

  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
MIGUEL DA SILVA NASCIMENTO LEITE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

10.480.220/0001-13  
INSC. MUN. 39.930-2  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-G,  
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
FEIRA DE SANTANA/BA





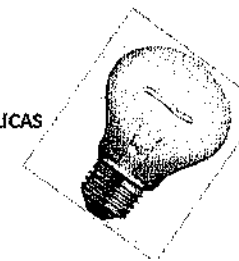
# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Custo unitário	Preço Total (R\$)
<b>1.0 ITENS E SERVIÇOS</b>						
1.1	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	FOKUS	Unid.	4,00	3.912,86	15.651,44
1.2	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	FOKUS	Unid.	4,00	3.378,03	13.512,12
1.3	Fornecimento e Instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	FOKUS	Unid.	5,00	4.187,85	20.939,25
1.4	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	FOKUS	Unid.	4,00	3.778,52	15.114,08
1.5	Fornecimento e Instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 8/4 fases	SEMA-SEG	Unid.	1,00	73.399,29	73.399,29
1.6	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	COBRECUM	m	107,23	22,83	2.448,06
1.7	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm <sup>2</sup>	COBRECUM	m	107,23	13,24	1.419,73
1.8	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6	MULTILASER	m	107,23	14,88	1.595,58

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA - Q.  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA - BA



### Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Custo unitário	Preço Total (R\$)
1.9	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	COBREKABOS	m	107,23	23,82	2.554,22
1.10	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm²	COBRECOM	m	10,80	20,31	219,35
1.11	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	INTELBRAS	Unid.	4,00	31.009,66	124.038,64
1.12	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo	OLIVO	Unid.	1,00	1.889,01	1.889,01
1.13	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	INTELBRAS	Unid.	1,00	20.007,07	20.007,07
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>292.787,84</b>

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

**10.480.220/0001-13**  
 INSC. MUN. 39.930-2  
**ARTE LUZ ILUMINA LTDA.**  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA - BA

*Fábio Correia de Almeida*

Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

*9*

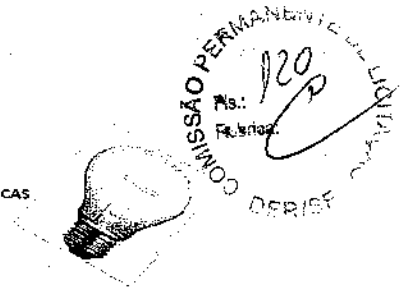
*Handwritten marks and initials*

SÃO PERI...  
 Eng.º  
*Handwritten signature*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3901 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Araçá/SE, 05 de abril de 2022  
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	15,94		
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, completo com anteparo solar e suporte 101,6 mm	1,00	3.684,96	1,00	3.684,96	
TOTAL (B)					3.684,96	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					3.912,86	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					3.912,86	

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 071044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

**110.480.220/0001-13**  
 INSC. MUN. 39.930-2  
**ARTE LUZ ILUMINA LTDA**  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-32 ETAPA-Q  
 CONJ. ALVORAOA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

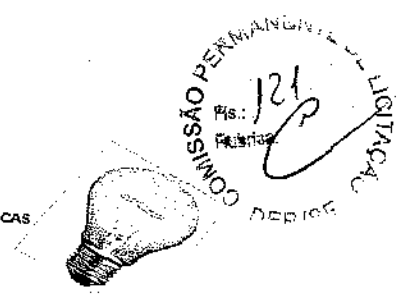
d





# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MÓACIR SILVA LIMA, Nº 06 – GABRIELA – FEIRA DE SANTANA – BA  
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 8067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 85 de abril de 2022  
 T.P nº: 05/2822

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada				CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00			
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00			
3	Eletricista	3	2.050,88	27,95			
4	Aux de Eletricista	4	1.462,58	19,94			
				<b>TOTAL (A):</b>		227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
1	Coluna principal simples 6,00 m x 114,3 mm galvanizada	1,00	3.959,95	1,80	3.959,95		
				<b>TOTAL (B):</b>		3.959,95	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)</b>						4.187,85	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						4.187,85	

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

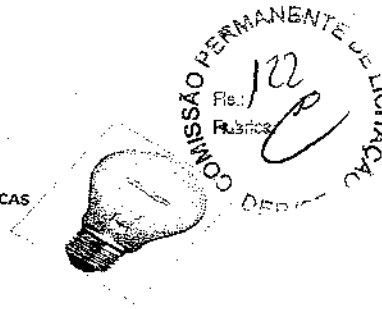
**10.480.220/0001-13**  
 INSC. MUN. 39.930-2  
**ARTE LUZ ILUMINA LTDA.**  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA-Q. 1  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

d



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3801 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e instalação de Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 0/4 fases				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
1	Engenheiro Elétricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		98,00
3	Eletricista	3	6.600,00		90,00
4	Aux de Eletricista	4	2.050,00		27,95
			1.462,50		19,94
TOTAL (A)					227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Controladora semafórica eletrônica de tráfego, 0/4 fases	1,00	73.171,39	1,00	73.171,39
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (B)
					73.171,39
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					73.399,29
					73.399,29

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*

Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-02  
 CO-31. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

d

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

*Fábio Correia de Almeida*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3381 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PLS: 123  
 Pública

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica per um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 2x1,5mm²				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES em R\$
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00
3	Eletricista	3	6.600,00		90,00
4	Aux de Eletricista	4	2.050,00		27,95
			1.462,50		19,94
TOTAL (A)					227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
1	Cabo PP 2x1,5mm²	1,00	-214,66	1,00	-214,66
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (B)
					-214,66
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					13,24

*Miguel da Silva Nascimento Leite*  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*  
 Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA-2,  
 CORJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

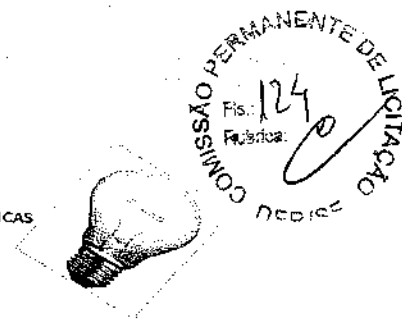
d

*Miguel da Silva Nascimento Leite*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº D6 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm²						
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$		
1	Engenheiro Eletricista		SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO		
2	Engenheiro Civil	1		6.600,00	8,90		
3	Eletricista	2		6.608,00	8,90		
4	Aux de Eletricista	3		2.050,00	8,28		
		4		1.462,58	8,28		
					TOTAL (A)	2,28	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		
1	Cabo PP 4x1,5 mm²	1,00	28,55	1,00	20,55		
					TOTAL (B)	28,55	
					CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)	22,83	
					CUSTO UNITÁRIO TOTAL	22,83	

*Miguel de Silva Nascimento Leite*  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0881-13  
 Miguel de Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*  
 Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-39 ETAPA-Q.  
 CORA. ALVORADA - CEP. 44.022-490  
 FEIRA DE SANTANA-BA

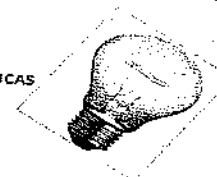
*d*  
*M*  
*W*  
*St*  
*Q*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13  
RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 3381 - 7825 / (75) 9145 - 9867 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.: 125  
Pública

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
T.P nº: 05/2022  
Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo UTP 4 Pares CAT.6					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIBABE	VALORES EM R\$	
2	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
3	Engenheiro Civil	2	6.500,00		0,90	
4	Eletricista	3	6.800,00		0,90	
	Aux de Eletricista	4	2.050,00		0,28	
			1.462,50		0,20	
					TOTAL (A)	2,28
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIBABE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	
1	Cabo UTP 4 Pares CAT.6	1,00	12,60	1,00	12,60	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					TOTAL (B)	12,60
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						14,88

*Miguel da Silva Nascimento Leite*  
Arte Luz Ilumina Ltda  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
Miguel da Silva Nascimento Leite  
Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*  
Fábio Correia de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº 051044645-0  
Cargo: Responsável Técnico

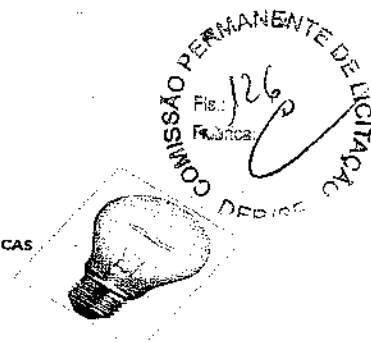
10.480.220/0001-13  
INSC. MUN. 39.930-2  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-Q.  
COND. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
FEIRA DE SANTANA-BA

*d*  
*[Handwritten signatures]*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3801 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2021  
 T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricas, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HDRÁRIO	
2	Engenheiro Civil	2		6.600,00	0,50	
3	Eletricista	3		6.600,00	0,90	
4	Aux de Eletricista	4		2.050,00	0,28	
				1.462,50	0,20	
					TOTAL (A)	2,28
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo APL 4P COMUNICAÇÃO	1,00	21,54	1,00	21,54	
					TOTAL (B)	21,54
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						23,82
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						23,82

*Miguel da Silva Nascimento Leite*  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*  
 Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

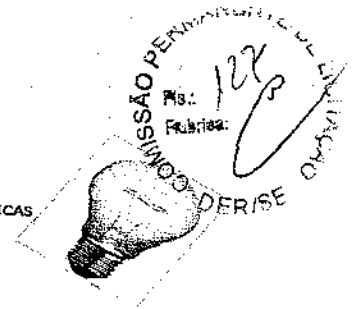
10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA - Q.  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

*d*  
*u*  
*M*  
*Q*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 9067 / E-MAIL: arte.luz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: BS/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaféricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO	Fornecimento e Instalação de Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO NOMINAL		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	9,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	0,90		
3	Eletricista	3	2.050,00	0,28		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	0,20		
TOTAL (A)						10,30
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo de Cobre PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	1,00	9,93	1,00	9,93	
TOTAL (B)						9,93
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						20,31
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						20,31

*Miguel da Silva Nascimento Leite*  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.400.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA.  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q. 1  
 COND. ALVORADA - CEP: 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

*Fábil Correia de Almeida*  
 Fábil Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

*d*

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

*Fábil Correia de Almeida*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 8801 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fig. 128  
Fe. 01/2022

Aracaju/SE, 05 de abril de 2022.

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, instalação e fornecimento de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica per um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.608,88	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	98,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,94		
TOTAL (A)					227,90	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Câmera de Vídeo Detecção, com fornecimento de Software e Conectividade	1,08	30.781,76	1,08	38.781,76	
TOTAL (B)					30.781,76	
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)					31.009,66	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					31.009,66	

Arte Luz Ilumina Ltda  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
Miguel da Silva Nascimento Leite  
Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº 051044645-0  
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
INSC. MUN. 39.930-2  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-38 ETAPA-Q  
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
FEIRA DE SANTANA-BA

d

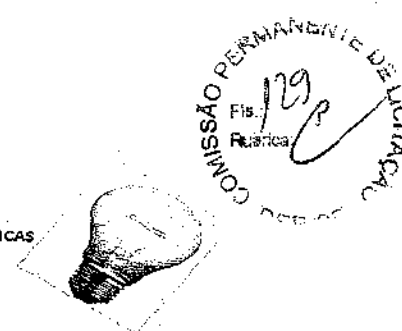




# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MDACIR SILVA LIMA, Nº 86 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 9301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação da empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária			CÓDIGO	UNZDBE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,95		
4	Auxílio Eletricista	4	1.462,50	19,94		
				TOTAL (A)		227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNZDBE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Módulo UPS para controladores, Gabinete de Nobreak com baterias para manter os controladores em operação caso tenha falta de energia elétrica da concessionária	1,do	19.779,17	1,00	19.779,17	
				TOTAL (B)		19.779,17
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						20.007,07
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						20.007,07

Arte Luz Ilumina Ltda  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
Miguel da Silva Nascimento Leite  
Cargo: Sócio Administrador

Fábio Corrêa de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº 051044645-0  
Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
INSC. MUN. 39.930-2  
ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q.  
CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
FEIRA DE SANTANA-BA



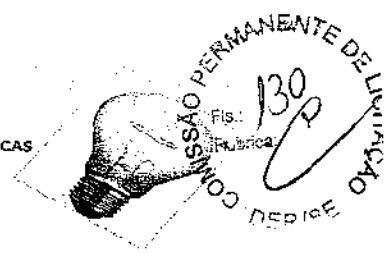
# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



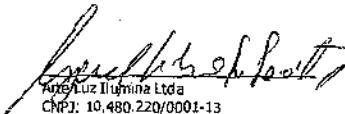
Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar		CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HODRÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00		90,00	
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00	
3	Eletricista	3	2.050,00		27,95	
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50		19,94	
					<b>TOTAL (A)</b>	<b>227,90</b>
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Grupo focal principal tipo I 3x200 mm a LED, com suporte 101,6 mm, sem anteparo solar	1,00	3.150,13	1,00	3.150,13	
					<b>TOTAL (B)</b>	<b>3.150,13</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)</b>						<b>3.378,03</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>						<b>3.378,03</b>

  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel de Silveira Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

*d*

*cu*

*sk*

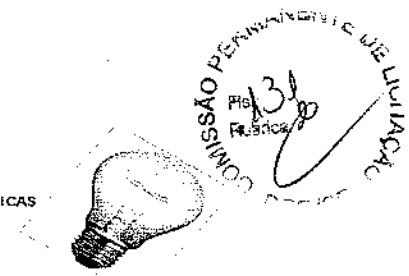
*M*

*⊕*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTEGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA UMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO	
1	Engenheiro Eletricista	1	6.800,00		30,00	
2	Eletricista	3	2.050,00		9,32	
3	Aux de Eletricista	4	1.462,50		6,65	
<b>TOTAL (A)</b>					<b>45,97</b>	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
1	Cabo PP 4x1,5 mm <sup>2</sup>	1,00	-23,14	1,00	-23,14	
<b>TOTAL (B)</b>					<b>-23,14</b>	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)</b>					<b>22,03</b>	
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>22,03</b>	

*Miguel da Silva Nascimento*

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

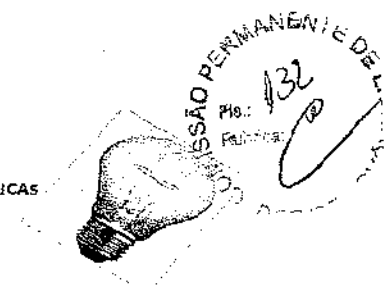
Fábio Correia de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044945-0  
 Cargo: Responsável Técnico

*Miguel da Silva Nascimento*  
*Fábio Correia de Almeida*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 05 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3067 / E-MAIL: arteluzilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022

T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação do equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Aterramento completo			CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO		
1	Engenheiro Eletricista	1	6.600,00	90,00		
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00	90,00		
3	Eletricista	3	2.050,00	27,99		
4	Aux de Eletricista	4	1.462,50	19,99		
			<b>TOTAL (A)</b>	<b>227,99</b>		
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	
1	Aterramento completo	1,00	1.661,11	1,00	1.661,11	
			<b>TOTAL (B)</b>	<b>1.661,11</b>		
			<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)</b>	<b>1.889,01</b>		
			<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>	<b>1.889,01</b>		

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Corrêa de Almeida*  
 Fábio Corrêa de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 05104645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

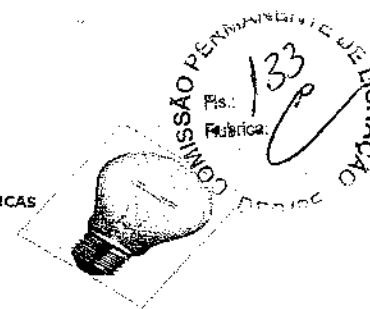
10.480.220/0001-13  
 INSC. MUN. 39.930-2  
 ARTE LUZ ILUMINA LTDA  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q. 1  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

*d*  
*M*  
*u*  
*tr*  
*o*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
 TELEFONES: (75) 3901 - 7825 / (75) 9145 - 3057 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
 T.P nº: 85/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO						
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,78 m x 181,6 mm galvanizado					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALORES EM R\$	
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HDRÁRIO	
2	Engenheiro Civil	2		6.600,00	98,00	
3	Eletricista	3		6.600,00	98,00	
4	Aux de Eletricista	4		2.058,00	27,95	
				1.462,58	19,94	
					TOTAL (A)	227,90
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	
1	Braço projetado 4,78 m x 181,6 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,00	3.550,62	
					TOTAL (B)	3.550,62
CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)						3.778,52
CUSTO UNITARIO TOTAL						3.778,52

*Miguel da Silva Nascimento Leite*  
 Arte Luz Ilumina Ltda  
 CNPJ: 10.480.220/0001-13  
 Miguel da Silva Nascimento Leite  
 Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Corfela de Almeida*  
 Fábio Corfela de Almeida  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA nº 051044645-0  
 Cargo: Responsável Técnico

**10.480.220/0001-13**  
 INSC. MUN. 39.930-2  
**ARTE LUZ ILUMINA LTDA**  
 RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA - Q. 1  
 CONJ. ALVORADA - CEP. 44.032-440  
 FEIRA DE SANTANA-BA

*d*

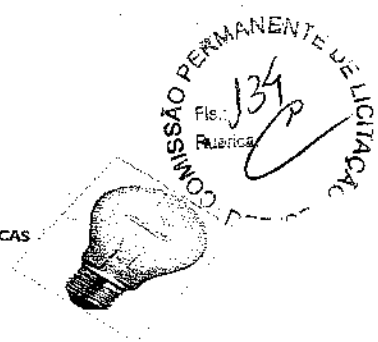
*[Handwritten signatures and initials]*



# ARTE LUZ ILUMINA LTDA

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
CNPJ: 10.480.220/0001-13

RUA MAJOR MOACIR SILVA LIMA, Nº 06 - GABRIELA - FEIRA DE SANTANA - BA  
TELEFONES: (75) 3301 - 7825 / (75) 9145 - 3057 / E-MAIL: arteluz.ilumina@gmail.com



Aracaju/SE, 05 de abril de 2022  
T.P nº: 05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semaforicos, com garantia de assistência técnica por um ano, no município de Simão Dias/SE.

## Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO					
SERVIÇO:	Fornecimento e Instalação de Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado				
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	VALDRES EM R\$
1	Engenheiro Eletricista	1	SALÁRIO BASE		CUSTO HDRÁRIO
2	Engenheiro Civil	2	6.600,00		90,00
3	Eletricista	3	6.600,00		90,00
4	Aux de Eletricista	0	2.050,00		27,95
			1.462,50		19,94
<b>TOTAL (A)</b>					<b>227,90</b>
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITARIO
1	Braço projetado 4,70 m x 101,6 mm galvanizado	1,00	3.550,62	1,00	3.550,62
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (A) + (B)</b>					<b>3.550,62</b>
<b>CUSTO UNITARIO TOTAL</b>					<b>3.778,52</b>

*Miguel da Silva Nascimento Leite*

Arte Luz Ilumina Ltda  
CNPJ: 10.480.220/0001-13  
Miguel da Silva Nascimento Leite  
Cargo: Sócio Administrador

*Fábio Correia de Almeida*  
Fábio Correia de Almeida  
Engenheiro Eletricista  
CREA nº 051044645-0  
Cargo: Responsável Técnico

**10.480.220/0001-13**  
**INSC. MUN. 39.930-2**  
**ARTE LUZ ILUMINA LTDA**  
**RUA MAJOR DE LIMA, Nº 06-3ª ETAPA-Q.**  
**CONJ. ALVORADA - CEP. 44.022-440**  
**FEIRA DE SANTANA-BA**

*el*  
*M. C.*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



# NEWTESC

WWW.NEWTESC.COM.BR  
(11) 2774 3362 / (11) 2574 6916

facebook.com/newtesc



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI, com sede na Estrada Rosa Scarpa, 41, Votuparim, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06513-010, inscrito no C.N.P.J. nº 23.806.552/0001-97, por seu representante legal **LEONARDO URBANO AREM**, portador da Carteira de Identidade de nº 42.730.969-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 382.959.108-09.

### OUTORGADOS:

MAYARA DA CRUZ ANDRADE, brasileira, solteira, maior, procuradora, portadora da Carteira de Identidade de nº 35341459 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.709.225-79, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, na Rua Cabo Nivaldo Gomes da Silva n 306, Bugio, CEP: 49090-390.

### PODERES:

1. Representar a OUTORGANTE na Tomada de Preços nº 05/2022, realizado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, conforme Processo Administrativo nº 1084/2021 - COMPRAS.GOV-DER/SE;
2. Apresentar e retirar propostas e orçamentos;
3. Fazer impugnações, protestos, apresentar e desistir de recursos, e tomar vistas aos processos licitatórios;
4. Formular ofertas e lances de preços;
5. Representar a OUTORGANTE, podendo providenciar e acompanhar o andamento dos processos licitatórios, juntar documentos, assinar petições, atas, assinar propostas e declarações, recursos;
6. Efetuar vistorias relativas aos Processos Licitatórios;
7. Representar a OUTORGANTE perante Governo do Estado de Sergipe, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, e/ou Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo retirar, assinar documentos, e/ou qualquer ato necessário ao exato e fiel cumprimento desta procuração, pertinente a Tomada de Preços nº 05/2022 – DER/SE;
8. Não podendo substabelecer o presente.

VIGÊNCIA: Este mandato vigorará até o dia 08 de abril de 2022.

Santana de Parnaíba, 31 de março de 2022.

NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI

LEONARDO URBANO AREM  
RG: 42.730.969-4  
CPF: 382.959.108-09

*d*  
*M*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Urbano Arem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br/443> e utilize o código A000-7ACD-AA9A-465F.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A000-7ACD-AA9A-465F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A000-7ACD-AA9A-465F**



### Hash do Documento

7195A1B49A38EB32B94F83846B853DE56C6D553809365E8EE3A807C8E97262DE

Q(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- LEONARDO URBANO AREM (Signatário) - 382.959.108-09 em 31/03/2022 16:26 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital - NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - 23.806.552/0001-97



d



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PIS: 137  
 Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE VEÍCULO 42.730.969-4 2 Via DATA DE EMISSÃO 15/10/2018

PLACA LEONARDO URBANO AREM

CONDUTOR MÍRCIO ROVAL AREM  
 ROSEMEIRE CRISTINA URBANO AREM

DATA DE REGISTRO 12/05/1993

SÃO PAULO, SP SAUDE CN:LV.A146/FLSP717/N.138.102

CPF 382959108/09 Tipo Signatário B

ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
 R. Pedro Procopio, 118 - Centro - 06501-130  
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz

03 MAR. 2022

\* Válido somente com selo de autenticidade \*

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia, conforme o original apresentado, do que dou fé.

Antônio Augusto Rodrigues Cruz Tabelião  
 R. Pedro Procopio, 118 - Centro - 06501-130  
 Edifício Lázara Rodrigues Cruz


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

8610-8



RENÉ CARLOS DA SILVA

RENÉ CARLOS DA SILVA

53767948

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO

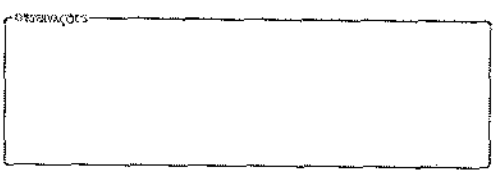
118802

0092818D0539462

*(Handwritten signatures and initials)*



NOME: MAYARA DA CRUZ ANDRADE  
 RG: 241459-0 SP SE  
 CPF: 059.709.225-79 DATA NASCIMENTO: 26/06/1997  
 FILIAÇÃO: JUREMA DA SILVEIRA ANDRADE  
 MARCA: METRE CELIA DA CRUZ A. NUNOAE  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2B  
 Nº REGISTRO: J570440280 VALIDADE: 25/06/2025 P. HABILITAÇÃO: 23/09/2016



ASSINATURA DO PORTADOR: *Mayara da Cruz Andrade*  
 LOCAL: ARARAQUÁ, SE DATA EMISSÃO: 09/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 6129888067  
 62024099951

SÉRGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2165776618

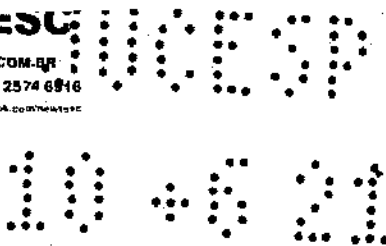


2165776618

d

*Handwritten signatures and initials*

SERPRO / DENATRAN



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**  
**CNPJ Nº 23.806.552/0001-97 NIRE: 35.601.244.981**

Pelo presente instrumento particular de alteração de empresa individual de responsabilidade limitada:

**LEONARDO URBANO AREM**, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo na Alameda Franca nº 264, Alphaville, CEP. 06542-010 portador da cédula de identidade RG nº 42.730.969-4 SSP/SP e do CPF. nº 382.959.108-09, titular e administrador da empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, com sede e foro na Estrada Rosa Scarpa, nº 41, Votuparim, cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06513-010, inscrita no CNPJ nº 23.806.552/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.601.244.981 em sessão de 08 de dezembro de 2015, alteração sob nº 86.304/17 em sessão de 21 de fevereiro de 2017, sob nº 198.856/17-9 em sessão de 09 de maio de 2017, sob nº 353.877/18/9 em sessão de 09 de agosto de 2018 e sob nº 366.769/19-4 em sessão de 31 de julho de 2019, resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Decide por alterar o capital social da empresa conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato com as seguintes redações:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**  
**CNPJ Nº 23.806.552/0001-97 NIRE: 35.601.244.981**

Pelo presente instrumento particular o Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, maior, brasileiro, empresário, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo na Alameda Franca nº 264, Alphaville, CEP: 06542-010, portador da cédula de identidade RG nº 42.730.969-4 - SSP/SP e do CPF nº 382.959.108-09, resolve consolidar uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa girará sob a denominação social de **NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**.



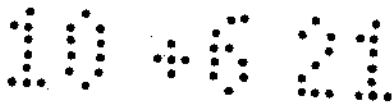
**CÓPIA  
 COLADA**

*[Handwritten signatures and initials]*



**NEWTESC**

WWW.NEWTESC.COM.BR  
(11) 2774 3362 - (11) 2574 6916






**MARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE**  
 Rodrigues Cruz, PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz, Tabelão  
 João Procópio, 118 - Centro - 06501-400 Fis.:  
 Lázara Rodrigues Cruz  
 Rec. 102

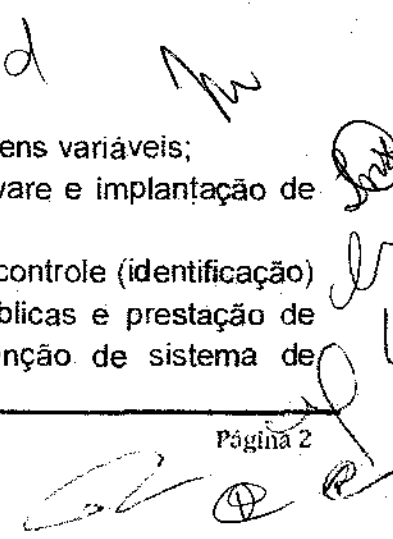
28. MAR. 2022  
 Válido somente com selo de autenticidade  
**AUTENTICAÇÃO** - Autentico a presente  
 cópia reprográfica, conforme o original  
 a mim apresentado, do que dou fé.  
 Cícero Pacifico da Silva  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

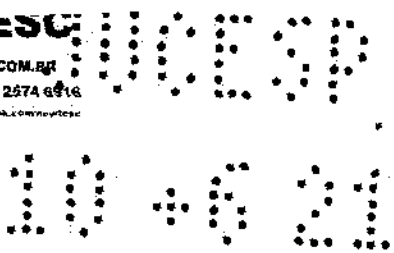
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sede na Estrada Rosa Scarpa, 41, Voluparim, cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06513-010.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constitui o objeto da empresa as seguintes atividades:

1. Comercialização;
2. Exportação e importação;
3. Projetos, fornecimento, manutenção e execução de serviços de sinalização relacionados ao sistema viário e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical e semaforica, inclusive comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários;
4. Projetos e execução de serviços de eletrificação e telefonia em geral;
5. Projetos e execução de serviços de traçado geométrico e sistemas viários;
6. Realização de estudos e projetos de engenharia de tráfego;
7. Exibição e divulgação de anúncios e publicidade, orientação de materiais propagandísticos ou publicitários por qualquer meio e planejamento de campanhas de propagandas;
8. Serviços de implantação, fornecimento, locação, manutenção e operação de equipamentos eletrônicos de monitoramento de controle de tráfego e velocidade, bem como realizar industrializações única e exclusivamente por conta de terceiros;
9. Serviços de fornecimento, implantação, manutenção e operação de centro de controles operacionais, centrais de controle (semaforica) de trânsito, sistemas de circuito fechado de televisão, sistemas de leitura automática de placas de veículos (OCR) e rede de comunicação, coleta, análise e processamento de dados, contemplando, inclusive, o processamento e a emissão de autos de infração de trânsito e operação de emissores eletrônicos de infrações;
10. Prestação de serviços de operação de tráfego e apoio e fiscalização de trânsito (se necessário com aplicação de multas correlatas), contemplando inclusive a retirada de veículos através de guinchos, retirada de materiais diversos, limpeza do local, e infrações correlatas;
11. Serviços de gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias e administração de pátio;
12. Projetos e serviços de montagens eletromecânicas;
13. Prestação de serviços e venda de mobiliário urbano e rodoviário;
14. Serviços de monitoração, automação em geral e painéis de mensagens variáveis;
15. Serviços de desenvolvimento, locação e/ou customização de software e implantação de hardware (equipamento) e software;
16. Projetos, implantação e operação de equipamentos destinados ao controle (identificação) de acesso, controle de faixa exclusiva de rolamento em vias públicas e prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de sistema de

CÓPIA  
COLORIDA

*d*  
*lu*  




ARQUIVO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS SANTANA DE PARNABA - SP  
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelão  
 Pedro Precópio, 118 - Centro - 06507-130  
 Edício Lázara Rodrigues Cruz  
 28. MAR. 2022  
 Valido somente com selo de autenticação  
**AUTENTICAÇÃO** - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 Cicero Pacifico da Silva  
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

controle de desempenho do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, transporte ferroviários e portuários;

17. Serviços de registro e cadastro de informações sobre logradouros, leitos carroçáveis, não carroçáveis e imóveis, incluindo imagens digitais, em banco de dados georeferenciado;
18. Projetos, fornecimento, execução, manutenção de serviços de sinalização, eletrificação e infraestrutura de tráfego aéreo;
19. Prestação de serviços de Indústria e Comércio da Construção Civil em geral, própria e de terceiros;
20. Locação de Bens Móveis: equipamentos, ferramentas, plataformas, veículos, guinchos, caminhões;
21. Serviço de processamento de dados, digitalização, microfilmagem, impressão e envelopamento;
22. Serviço de consultoria, elaboração de projetos, implantação, execução e administração de estacionamento rotativos públicos e privados, podendo inclusive participar de licitações, concessões e outras modalidades de contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhão e quatrocentos mil reais), sendo totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do empresário Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, já qualificado, é limitada ao valor do Capital Social integralizado. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** – A empresa iniciou suas atividades em 08 de dezembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Administração da empresa será exercida pelo seu titular Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, com poderes e atribuições de administrador, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo-lhes os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Com o falecimento do titular a sucessão da titularidade da **EIRELI** dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA NONA** – A título de Pró-Labore, o titular poderá ou não decidir a fazer uma retirada mensal, que será fixada dentro dos limites estabelecidos pela Legislação Fiscal.

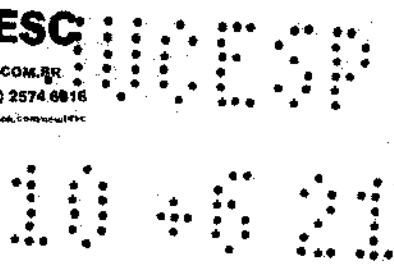
CÓPIA COLADA

*(Handwritten signatures and initials)*



**NEWTESC**

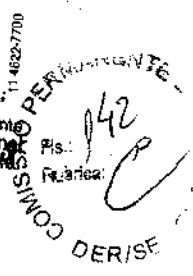
WWW.NEWTESC.COM.BR  
(11) 2774 3382 / (11) 2574 6916



SANTANA DE PARNAIBA - SP  
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião  
R. Pedro Procópio, 118 - Centro - 06501-130  
Edifício Lázara Rodrigues Cruz

28 MAR. 2022

somente com selo de autenticidade  
AUTENTICACAO - Autentico a presente  
reprografia, conforme o original  
mim apresentado, do que dou fé.  
Cicero Pacifico da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**CLÁUSULA DÉCIMA** – O titular administrador Sr. **LEONARDO URBANO AREM**, declara sob as penas da Lei:

**Parágrafo Primeiro** – Não possuir ou ter sob a sua responsabilidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território Nacional.

**Parágrafo Segundo** – Não estar impedido de exercer administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela Legislação Vigente, ficando eleito o Foro da Comarca da empresa para dirimir as questões do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos para que se de arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santana de Parnaíba, 08 de junho de 2021.

Testemunhas:

LEONARDO URBANO AREM  
Titular e Administrador

GABRIEL RODRIGUES DE JESUS  
CPF nº 402.947.378-47

Dra. Daniela Bonato Barbosa  
OAB/SP nº 240.720/SP

ROBERTA CARMEM DOS SANTOS MELO  
CPF nº 214.108.888-78